TELÊMACO BORBA
PREFEITURA
Um novo tempo em nossas vidas

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 82/2026
Data: 14/10/2026
Às 09h00

https://www.gov.br/compras/pt-br

UASG:987915 – N.º Comprasnet 987915 – 46/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ESTOJOS , MEIAS, MOCHILAS E TÊNIS ESCOLAR.

pregaoeletronico@telemacoborba.pr.gov.br
(42) 3127-8168_MATILDE

Rua Wenceslau Braz, 101 - Centro
84261-120 - Telêmaco Borba/PR
Tel.: (42) 3127-8001

www.telemacoboba.pr.gov.br

P.M.T.B
Fls. _____

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24889/2026

PREÂMBULO

A Prefeitura de Telêmaco Borba, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, e sob a responsabilidade das Pregoeiras **Matilde Maria Bittencourt**, **Gleise Cristiane Kwas Lucio** e do Pregoeiro **Gabriel Marcondes Pukanski** designados pelo Decreto Municipal nº 29.909/23, torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento ao Processo de Despesa nº **11 de setembro de 2026**, e com a respectiva autorização da Exma. Prefeita Municipal, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS** a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº. 29214/23, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares, a realizar-se no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **DATA: 14/10/2026** **HORÁRIO: 09h00min**
UNIDADE COMPRADORA / NUMERO DA COMPRA: **987915 – 46/2026**
MODO DE DISPUTA: ABERTO
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: **SISTEMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL – COMPRAS.GOV.BR** ENDEREÇO ELETRÔNICO: **https://www.gov.br/compras/pt-br**
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF. OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto **a ESTOJOS, MEIAS, MOCHILAS E TÊNIS ESCOLAR**, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I), visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

1.2. O objeto desta licitação será dividido **em LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

a. **LOTES 1, 2 e 3 - AMPLA DISPUTA –** destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital, inclusive MEI, ME ou EPP.

b. **LOTE 4 – EXCLUSIVO** - destinado à participação exclusiva de MEI, ME ou EPP, com prioridade de contratação para MEI, ME ou EPP local ou regional.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R$ 2.361.614,96 (Dois milhões, trezentos e sessenta e um mil, seiscentos e quatorze reais e noventa e seis centavos)** na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento da Prefeitura de Telêmaco Borba, para o presente exercício, na classificação abaixo:

ANO	CÓDIGO	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
2026	444	11.004.12.361.1201.2098.3390.32.00.00	00102	PRÓPRIA
2026	453	11.004.12.361.1201.2099.3390.32.00.00	00107	PRÓPRIA
2026	469	11.004.12.366.1201.2104.3390.32.00.00	00107	PRÓPRIA
2026	493	11.005.12.365.1201.2106.3390.32.00.00	00104	PRÓPRIA
2026	500	11.005.12.365.1201.2107.3390.32.00.00	00107	PRÓPRIA
2026	511	11.005.12.365.1201.2110.3390.32.00.00	00104	PRÓPRIA
2026	512	11.005.12.365.1201.2111.3390.32.00.00	00107	PRÓPRIA

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.2. Os interessados em participar da licitação deverão atender às condições seguintes:

3.2.1. Credenciar-se previamente no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

3.2.2. Remeter, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

3.2.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.2.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Pregoeiro de sua desconexão; e

3.2.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a exclusão do licitante do certame.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº. 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123.

3.6. Não poderão participar desta licitação:

3.6.1. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.6.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.3. A pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

3.6.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº. 14.133, de 2021.

3.6.9. O impedimento de que trata o item 3.6.8 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.6.11. A vedação de que trata o item 3.6.10. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

4.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 09h às 11h15min e das 13h15min às 17h00min.

4.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, municipais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Boletim Oficial do Município que interfiram no horário de funcionamento do órgão licitante.
4.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.
4.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.
4.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.
4.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 4.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão ou concorrência, através do Sistema.
4.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Municipal.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, através do endereço eletrônico: pregaoeletronico@telemacoborba.pr.gov.br, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.
5.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.
5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo Pregoeiro.
5.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
5.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.
5.6. No caso de recebimento via e-mail, em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, os prazos estabelecidos neste subitem começarão a correr no primeiro dia e hora úteis subsequentes ao registrado na correspondência eletrônica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

Rua Wenceslau Braz, 101 - Centro
84261-120 - Telêmaco Borba/PR
Tel.: (42) 3127-8001

www.telemacoboba.pr.gov.br
P.M.T.B
Fls.

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.6. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.7. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3., 6.4. ou 6.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço, ou percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor ou desconto (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e valor total do item;
b) Marca;
c) Fabricante;
d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos nesse Edital.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.2. A classificação inicial da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação OU pregoeiro e os licitantes.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO POR LOTE**, conforme definido neste Edital.

8.8. **A fase de lances se dará pelo valor total do LOTE. Após a conclusão da fase de lances a proposta readequada deverá ser anexada conforme Anexo do Modelo II deste Edital, contendo todos os itens que compõem o LOTE e seus respectivos valores unitários.**

8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

8.12. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.13. **MODO DE DISPUTA ABERTO**

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

Rua Wenceslau Braz, 101 - Centro
84261-120 - Telêmaco Borba/PR
Tel.: (42) 3127-8001

www.telemacoboba.pr.gov.br

P.M.T.B
Fls.

8.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.17. Encerrada a etapa anterior o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente; ou em ordem decrescente (no caso de pregão por maior desconto).

8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação ou pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor original de sua proposta.

8.23. Em relação a itens para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.24. Nas condições acima, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.25. A melhor classificada nos termos do subitem anterior poderá encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática.

8.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema realizará automaticamente um sorteio para definir qual fornecedor será convocado na sequência para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº. 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.28.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme previsto no Decreto Municipal nº. 29210, de 2023;
8.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, nos termos do Decreto Municipal nº. 29211, de 2023.
8.28.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, nos termos do Decreto Municipal nº. 29.214 de 2023, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no Estado do Paraná;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº. 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.28.5. Caso a regra prevista na cláusula 8.27.4 deste Edital não solucione o empate, será realizado sorteio, nos termos da regulamentação municipal.
8.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado da classificação.
8.30. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
8.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.32. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9. DAS PREFERÊNCIAS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE PARA EMPRESAS COM SEDE LOCAL E/OU REGIONAL

9.1. Apenas para os itens exclusivos para participação de MEI, ME ou EPP, como garantia ao exercício do direito de preferência, nos termos do art. 28 e seguintes da Lei Municipal nº 2126/15, o(a) Pregoeiro(a) assegurará, após a fase de lances de todos os itens, como critério de desempate e preferência para contratação, a oportunidade aos licitantes que se enquadrem no art. 31 e seguintes da Lei Municipal n° 2126/15, da seguinte forma:
9.1.1. Para os licitantes sediados em Telêmaco Borba será oportunizada preferência de adjudicação, cuja oferta seja até 10% (dez por cento) superior ao do melhor preço válido.
9.1.2. Não existindo MEI, ME ou EPP local, será oportunizada preferência de adjudicação aos licitantes sediados na região de influência (MEI, ME ou EPP com sede nos municípios de Imbaú, Ortigueira, Reserva, Tibagi, Ventania, Curiúva e Sapopema), cuja oferta seja até 10% (dez por cento) superior ao do melhor preço válido.
9.2. Não existindo MEI, ME ou EPP local e/ou regional, o objeto poderá ser adjudicado ao melhor preço válido apresentado por MEI, ME ou EPP não enquadradas nos itens anteriores.
9.3. A verificação dos requisitos se dará após os lances de todos os itens e as decisões tomadas pelo(a) Pregoeiro(a) deverão ser efetuadas através do sistema, onde poderão ser acompanhadas por todos os licitantes.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo **de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.4. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei nº. 14.133/2021, e na cláusula terceira deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

10.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será excluído, por ausência de condição de participação.

10.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

10.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.10. A proposta de preços do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá conter:

10.10.1. Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo II deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

10.10.2. Preços unitários e totais, em real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula;

10.10.3. Constar quantidade de unidades para cada item; descrição detalhada do objeto - conforme o Edital: indicando, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso); e descrição do objeto deve atender o disposto no ANEXO I do Edital, vinculando-se à licitante;

10.10.4. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução

do objeto.

10.11. **As propostas readequadas, devem ser enviadas com os valores unitários com 2 (duas) casas decimais, sendo que o valor TOTAL do item não pode ser superior ao ofertado na etapa de lances, ou seja, só serão aceitas propostas que o valor unitário do item multiplicado pela quantidade, resulte em um valor TOTAL igual ou inferior ao ofertado na fase de lances.**

10.11.1. **Caso os valores estejam em desacordo com o item acima, o Pregoeiro enviará via chat, os valores unitário e totais que serão considerados para o item.**

10.12. No caso de aquisição de bens, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.12.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a cláusula 9.12, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.12.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.14. Erros no preenchimento da proposta ou da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta e/ou a planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.15. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.16. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.18. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra ou o envio de prospecto, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.19. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação da amostra, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes **(somente no caso de amostras).**

10.20. Os resultados das avaliações das amostras ou prospectos serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.21. No caso de não haver entrega da amostra, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada **(somente no caso de amostras).**

10.22. Se a amostra apresentada ou prospecto enviado pelo primeiro classificado não for aceito, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra ou prospecto e, assim, sucessivamente, até a verificação de um que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.23. **A apresentação de amostra ou envio de prospecto poderá ser dispensada a critério da Secretaria requisitante, neste caso, o Pregoeiro comunicará os participantes via chat e/ou e-mail.**

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos abaixo e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70, da Lei nº. 14.133, de 2021.

11.2. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

11.4. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g) **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro

Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.4.1. Os documentos constitutivos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

11.6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I- Publicados em Diário Oficial; ou

II- Publicados em Jornal; ou

III- Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário" contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, deverá apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

d) As empresas que utilizam o SPED – Sistema Público de Escrituração Digital somente estarão dispensados de apesentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova da utilização da ECD – Escrituração Contábil Digital, acompanhado do recibo de entrega. Este documento é assinado digitalmente, o que supre a ausência de assinatura no balanço apresentado na licitação.

e) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício.

11.6.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial dos Sócios no domicílio da pessoa física, conforme artigo 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.6.2.1. Somente serão aceitas certidões emitidas pelo TJDFT para as empresas sediadas no Distrito Federal, pois sua abrangência não inclui os demais processos de âmbito nacional.

11.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove já ter fornecido produtos constantes do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual relacione os produtos fornecidos, informando dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação.

11.8. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

11.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.10. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Rua Wenceslau Braz, 101 - Centro
84261-120 - Telêmaco Borba/PR
Tel.: (42) 3127-8001

www.telemacoboba.pr.gov.br

P.M.T.B
Fls.

11.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.13. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.15. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.16. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.17. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.18. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, quando:

a) Necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante;

b) Para apuração de fato já existente à época da abertura do certame; ou

c) Destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

11.19.1. Os documentos complementares, em fase de diligências, terão o prazo de envio estabelecido pelo Pregoeiro, via “chat”, estipulando preferencialmente, o prazo máximo de 30 (trinta) minutos.

11.20. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.23. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

11.24. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.
11.25. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

12. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. Aceita a proposta, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública e o resultado do julgamento será divulgado no sistema.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº. 29.214, de 2023.
13.2. Quando o recurso apresentado for relativo ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação, a intenção de recorrer deverá ser registrada em campo próprio no sistema em até 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.
13.3. O prazo recursal será contado a partir da divulgação do resultado da etapa de habilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17, da Lei nº 14.133, de 2021, do julgamento das propostas.
13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
13.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
13.6. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
13.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferida a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://telemacoborba.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais.

14. DO REGISTRO DE PREÇO E DA HOMOLOGAÇÃO. DO CADASTR

14.1. O registro do objeto desta licitação será feito à licitante cuja proposta seja considerada vencedora, e, se houver licitantes remanescentes classificados, será registrado o Cadastro de Reserva para os licitantes que aceitarem registrar o preço nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive marca e modelo.
14.2. O registro do preço será realizado pelo(a) Pregoeiro(a), ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
14.3. Ocorrendo a interposição de recursos, o registro será realizado após análise e decisão dos mesmos.

Rua Wenceslau Braz, 101 - Centro
84261-120 - Telêmaco Borba/PR
Tel.: (42) 3127-8001

www.telemacoboba.pr.gov.br

P.M.T.B
Fls.

14.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após o registro dos preços ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO

15.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços na forma de anexo e denominado Cadastro de Reserva, o registro das licitantes que aceitaram fornecer bens e materiais nas mesmas condições do 1º lugar do(s) respectivo(s) item(ns)/lote(s), seguindo a ordem de classificação do certame, sendo excluído o percentual referente à margem de preferência.

15.2. A Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba convocará a(s) licitante(s) classificada(s) em 1º lugar, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento do documento por e-mail, a assinar(em) a Ata de Registro de Preços.

15.2.1. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, e contrato quando cabível formalizar-se-á mediante notificação por e-mail ou qualquer outro meio a critério da Contratante.

15.2.2. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

15.3. Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitá-lo-á as sanções previstas no presente Edital.

15.4. Se o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, é facultada à Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, examinando o Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, proceder à convocação para assinatura, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente.

15.5. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida.

15.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Boletim Oficial do Município, será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

15.7. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

15.8. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das sanções definidas presente instrumento.

15.9. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário. No caso de o representante da empresa ser o sócio/proprietário, deverá apresentar documento de constituição da empresa, acompanhado de documento oficial com foto.

15.10. A(s) licitante (s) que apresentaram a documentação acima em alguma das fases da licitação fica(m) dispensada(s) de reapresentá-los para a assinatura da Ata.
15.11. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição, apresentados pela licitante vencedora e as demais empresas que aceitarem registrar preços.
15.12. O registro de preços poderá ser cancelado por suspenção temporária, inidoneidade superveniente ou descumprimento das condições previstas neste processo licitatório por parte do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
15.13. As licitantes beneficiárias da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.
15.14. De acordo com o Art. 4º da Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 02/2014 a execução da despesa pelo Sistema de Registro de Preços será precedida de Termo de Contrato e Nota de Empenho.
15.15. É facultada a dispensa do Termo de Contrato nos casos em que possam ser substituídos por outros instrumentos hábeis, conforme disposição legal.
15.16. A Nota de Empenho substituirá o Termo de Contrato quando este referir-se a entrega imediata e integral de bens ou materiais, ficando vedada a emissão de Nota de Empenho Estimativo.
15.17. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

16. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIROREGISTRO

16.1. Caso no decorrer da vigência da contratação haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, da seguinte forma:
16.1.1. O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
16.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
16.1.3. Frustrada a negociação com o primeiro colocado, a Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba convocará os demais fornecedores classificados, respeitado as condições de execução dos serviços ou as aquisições, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;
16.1.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:
16.1.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

16.1.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.1.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

16.1.6. Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

16.1.7. Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:

16.1.7.1. Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado a Divisão de Licitações contendo as seguintes informações:

a) Número do Processo Administrativo a que se refere;
b) Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
c) Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
d) Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
e) Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
f) Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item;
g) Justificativa do desequilíbrio contratual.

16.1.7.2. A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses), e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor.

b) Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item.

c) No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas.

d) Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item.

e) Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

16.1.7.3. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.

17. DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que demonstrarem interesse durante sessão (em chat), em participar do Cadastro de Reserva nas seguintes condições:

17.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Rua Wenceslau Braz, 101 - Centro
84261-120 - Telêmaco Borba/PR
Tel.: (42) 3127-8001

www.telemacoboba.pr.gov.br

P.M.T.B
Fls.

17.1.2. Mantiverem sua proposta original.

17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

17.3. O registro a que se refere o item 16.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

17.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

17.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 17.13.

17.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.7. Após a convocação na licitação ou da contratação direta, o licitante do cadastro de reserva mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

17.8. O prazo de convocação pode ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação por escrito (e-mail) do licitante convocado, desde que apresentada justificativa dentro do prazo, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

17.9. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

17.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços conforme o disposto no item 16.5. e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas para primeiro classificado.

17.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 16.1.1., aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

17.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.13. **Cancelamento do Registro do Licitante Vencedor e dos Preços Registrados:**

Rua Wenceslau Braz, 101 - Centro
84261-120 - Telêmaco Borba/PR
Tel.: (42) 3127-8001

www.telemacoboba.pr.gov.br

P.M.T.B
Fls.

17.13.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

17.13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

17.13.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração municipal, sem justificativa aceitável; ou

17.13.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, no termo do artigo 28, I, II, e IV, do Decreto nº 29.218, de 2023 - Registro de Preços - PMTB.

17.13.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.13.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 16.13.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.13.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.13.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

17.13.5.1. Por razão de interesse público;

17.13.5.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.13.5.3. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

17.13.5.4. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, de acordo com os termos dos Art. 28, III e Art. 29, I, II e III, do Decreto nº 29.218, de 2023 - Registro de Preços - PMTB.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mediante solicitação do contratado e apresentação de nota fiscal referente ao(s) serviço(s) prestado(s) no período devidamente atestados pelo fiscal/gestor de contrato.

18.2. A emissão da nota fiscal e os pagamentos serão efetuados em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

18.3. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal eletrônica idêntica às informações contidas na nota de Empenho.

18.4. Deverá discriminar todos os tributos obrigatórios no corpo da nota fiscal.

18.5. Para o recebimento do pagamento a CONTRATADA deverá possuir conta corrente jurídica em nome da empresa, com os mesmos dados do contrato/empenho.

18.6. Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, desde que devidamente executados e recebidos pela fiscalização conforme previsto em contrato.

18.7. Os pagamentos a CONTRATADA serão efetuados após observado todas as normas

legais vigentes, obrigando-se a mesma, a manter os requisitos exigidos de habilitação no procedimento licitatório que precedeu a celebração do presente contrato/empenho.

18.8. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no Anexo I - Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e indenização pelos danos decorrentes.

18.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

18.10. A fiscalização reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os bens entregues não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas neste Edital.

18.11. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de valor ou a compensação financeira.

18.12. A Prefeitura de Telêmaco Borba poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

18.13. A Prefeitura de Telêmaco Borba fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

18.14. Para efeito da emissão da Nota Fiscal, o número de inscrição no CNPJ da Prefeitura do Município de Telêmaco Borba é 76.170.240/0001-04 e o endereço é Praça Dr. Horácio Klabin, 37, Centro, Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

18.14.1. Em se tratando de contrato/empenho gerado pelo Fundo Municipal de Saúde, para efeito da emissão da Nota Fiscal o número de inscrição no CNPJ é 10.505.434/0001-05 e o endereço é Praça Dr. Horácio Klabin, 37, Centro, Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

18.15. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, o valor devido será atualizado monetariamente através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), e acrescido de juros moratórios. A remuneração dos juros moratórios serão os mesmos aplicados a caderneta de poupança. Para apuração destes será considerado o período entre a data de seu vencimento, até a data do efetivo pagamento.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

19.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. Deixar de entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o processo e/ou execução do contrato;

19.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

Rua Wenceslau Braz, 101 - Centro
84261-120 - Telêmaco Borba/PR
Tel.: (42) 3127-8001

www.telemacoboba.pr.gov.br

P.M.T.B
Fls.

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
d) Deixar de apresentar amostra; ou
e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

19.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa;

19.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2. Considera-se inexecução parcial, desde que o objeto ainda seja útil ao contratante:

a) o descumprimento de obrigação acessória;
b) a entrega em atraso do objeto contratado ou o retardamento da execução;
c) o descumprimento de cronograma; ou
d) a entrega parcial do objeto contratado em relação à quantidade ou às especificações e condições pré-determinadas.

19.3. Considera-se inexecução total:

a) o descumprimento da obrigação principal;
b) o cumprimento em atraso ou parcial da obrigação principal que a torne inconveniente ou desnecessária para a Administração;
c) a recusa injustificada do adjudicatário em assinar contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido em Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Com fulcro na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.1.1. Advertência;

20.1.2. Multa;

20.1.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Telêmaco Borba; e

20.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2. Serão aplicáveis as sanções abaixo dispostas para as infrações administrativas cometidas pelos licitantes durante o processo licitatório:

20.2.1. Multa, de acordo com os seguintes percentuais:

20.2.1.1. De 0,5% do valor estimado da contratação, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.2.1.2. De 10% sobre o valor estimado, em caso de recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente;

20.2.1.3. De 20% sobre o valor estimado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa;

b) fraude à licitação;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/13.

20.2.2. Impedimento de licitar e contratar, que será aplicada ao responsável em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4 a 19.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, de acordo com a seguinte dosimetria:

a) deixar de entregar a documentação exigida: Pena – impedimento pelo período de até 6 meses.

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Pena – impedimento pelo período de até 6 meses.

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena – impedimento pelo período de até um ano.

d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração: Pena – impedimento pelo período de até um ano.

20.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicável em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.7 a 19.1.11, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.4 a 19.1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, de acordo com a seguinte dosimetria:

a) apresentar declaração ou documentação falsa: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até quatro anos.

b) fraudar a licitação: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até cinco anos.

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

f) para os itens 19.1.4 a 19.1.6 que justifiquem imposição de penalidade mais grave: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até três anos.

20.2.3.1. Serão aplicáveis as sanções abaixo dispostas para as infrações administrativas cometidas pelo contratado:

20.2.4. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, prevista no item 20.1.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Rua Wenceslau Braz, 101 - Centro
84261-120 - Telêmaco Borba/PR
Tel.: (42) 3127-8001

www.telemacoboba.pr.gov.br

P.M.T.B
Fls.

20.2.5. Multa, de acordo com os seguintes percentuais:

20.2.5.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias corridos, contados do dia subsequente ao vencimento do prazo previsto neste contrato para o cumprimento da obrigação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação;

20.2.5.2. Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato:

a) ante ao descumprimento de obrigação acessória definida nesse instrumento contratual, até o limite de 07 (sete) dias corridos, contados do dia subsequente ao vencimento do prazo previsto neste contrato para o cumprimento da obrigação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação;

b) ante ao descumprimento de obrigação trabalhista, previdenciária ou ambiental, até o limite de 05 (cinco) dias, contados do dia subsequente ao vencimento do prazo previsto no contrato para a apresentação da documentação comprobatória, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação.

20.2.5.3. A multa prevista no item 20.2.5.2, “a” incidirá sobre o valor da parcela, caso o contrato estabeleça o montante relativo à obrigação acessória.

20.2.5.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.

20.2.5.4.1. Compensatória, nos seguintes percentuais:

20.2.5.4.1.1. 20% sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

20.2.5.4.1.2. 20% sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

b) prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

20.2.6. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas cláusulas 20.1.2, 20.1.3 e 20.1.4, deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, de acordo com a seguinte dosimetria:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Pena – impedimento pelo período de até dois anos.

b) der causa à inexecução total do contrato: Pena – impedimento pelo período de até três anos.

c) deixar de entregar a documentação exigida pela Administração contratante: Pena – impedimento pelo período de até 6 meses.

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Pena – impedimento pelo período de até um ano.

20.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas cláusulas 19.1.7 a 19.1.11, deste Contrato, bem como as cláusulas 19.1.2, 19.1.3 e 19.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, respeitada a seguinte dosimetria:

a) apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até quatro anos.

b) praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até cinco anos.

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

f) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que justifique penalidade mais grave do que o impedimento de licitar: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de 3 a 4 anos.

g) der causa à inexecução total do contrato, que justifique penalidade mais grave do que o impedimento de licitar: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de 4 a 5 anos.

20.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133/21 e no Decreto Municipal nº. 29216/23.

20.4. Quando da aplicação de advertência, o contratado deve ser notificado formalmente que a reiteração de conduta punida ensejará a aplicação de penalidade mais severa.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.8. Na aplicação da sanção de advertência e multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que

pretenda produzir. Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação.

20.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.

20.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.12. São circunstâncias agravantes:

a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b) o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade; e

d) a reincidência.

20.13. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

20.14. Não prevalece a condenação anterior, para fins de reincidência:

a) se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido prazo superior a 5 (cinco) anos;

b) se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

20.15. São circunstâncias atenuantes:

a) a primariedade;

b) a conduta do contratado para evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

c) a reparação do dano antes do julgamento; e

d) confessar a autoria da infração.

20.15.1. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

20.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

20.17. A personalidade jurídica do licitante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o licitante, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.18. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar

no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.19. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.1. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://telemacoborba.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais.

21.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

Telêmaco Borba, 30 de setembro de 2026.

Assinado de forma digital por MATILDE MARIA BITTENCOURT:03119641928
Dados: 2026.09.30 13:42:38 -03'00'

Matilde Maria Bittencourt
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de estojos, meias, mochilas, tênis escolar e bottons, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1 – AMPLA DISPUTA

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário R$	Valor Máximo Total R$
1	Estojo escolar personalizado com as seguintes especificações mínimas: Confeccionado em tecido plano maquinetado de armação em tela efeito rip stop 6 x 7 mm; Material: 93,60% de poliéster e 6,40 % de poliamida; Gramatura: 418,62 g/m²; Espessura: 0,48 mm; Formato: retangular; Plastificação em poli cloreto de vinila; Fechamento em zíper, Impressão do Brasão do Município na parte frontal; Cor: azul Royal pantone; Medidas (AxCxL): 4,5x 21 x 8 cm.	UNIDADE	6.993	23,64	165.314,52
2	Mochila escolar para Educação Infantil com as seguintes especificações mínimas: Confeccionada em tecido plano Rip Stop; Cor azul Marinho Pantone 19-4010 tpg; Material 76 % Poliéster e 24% Poliamida; Gramatura: 299 g/m²; Plastificação em policloreto de vinila, sem ftalatos, com desenhos geométricos, sendo losango em alto relevo, 4x4 mm, e um em baixo relevo, ambos com um círculo central; Medindo: (AxL) 35x28 cm; Conforme Termo de Referência.	UNIDADE	3.170	95,08	301.403,60
3	Mochila escolar para Ensino Fundamental com as seguintes especificações mínimas: Confeccionada em tecido plano Rip Stop; Cor azul Marinho Pantone 19-4010 tpg; Material 76 % Poliéster e 24% Poliamida; Gramatura: 299 g/m²; Plastificação em policloreto de vinila, sem ftalatos, com desenhos geométricos, sendo losango em alto relevo, 4x4 mm, e um em baixo relevo, ambos com um círculo central; Medindo: (AxL) 40x30 cm; Conforme Termo de Referência.	UNIDADE	5.370	97,33	522.662,10
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 989.380,22					

LOTE 2 – AMPLA DISPUTA

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário R$	Valor Máximo Total R$
1	Meia tipo colegial, número 18 ao 21 com as seguintes especificações mínimas: Calcanhar verdadeiro; Cor do corpo da meia: Branco; Gramatura: 210gr/m²; Composição: 44% poliamida– 42% algodão – 12,5% poliéster – 1,5% elastodieno; Desenho: Feito em jacquard. PUNHO: jérsei. Embalagem plástica transparente; conforme descrição no Termo de Referência.	PAR	1.872	12,61	23.605,92
2	Meia tipo colegial, número 22 ao 25 com as seguintes especificações mínimas: Calcanhar verdadeiro. Cor do corpo da meia: Branco; Gramatura: 210gr/m². Composição: 44% poliamida– 42% algodão – 12,5% poliéster – 1,5% elastodieno. Desenho: Feito em jacquard. PUNHO: jérsei. Embalagem plástica transparente. Conforme descrição no Termo de Referência.	PAR	4.092	12,88	52.704,96
3	Meia tipo colegial, número 26 ao 29 com as seguintes especificações mínimas: Calcanhar verdadeiro. Cor do corpo da meia: Branco; Gramatura: 210gr/m². Composição: 44% poliamida– 42% algodão – 12,5% poliéster – 1,5% elastodieno. Desenho: Feito em jacquard PUNHO: jérsei. Embalagem plástica transparente. Conforme descrição no Termo de Referência.	PAR	7.820	13,03	101.894,60
4	Meia tipo colegial, número 30 ao 33 com as seguintes especificações mínimas: Calcanhar verdadeiro; Cor do corpo da meia: Branco; Gramatura: 210gr/m²; Composição: 44% poliamida– 42% algodão – 12,5% poliéster – 1,5% elastodieno. Desenho: Feito em jacquard. PUNHO: jérsei; Embalagem plástica transparente. Conforme descrição no Termo de Referência.	PAR	11.558	13,0300	150.600,74
5	Meia tipo colegial, número 34 ao 37 com as seguintes especificações mínimas: Calcanhar verdadeiro; Cor do corpo da meia: Branco; Gramatura: 210gr/m² Composição: 44% poliamida– 42% algodão – 12,5% poliéster – 1,5% elastodieno; Desenho: Feito em jacquard; PUNHO: jérsei; Embalagem plástica transparente. Conforme descrição no Termo de Referência.	PAR	7.740	13,38	103.561,20

6	Meia tipo colegial, número 38 ao 41 com as seguintes especificações mínimas: Calcanhar verdadeiro; Cor do corpo da meia: Branco; Gramatura: 210gr/m² Composição: 44% poliamida– 42% algodão – 12,5% poliéster – 1,5% elastodieno; Desenho: Feito em jacquard; PUNHO: jérsei; Embalagem plástica transparente. Conforme descrição no Termo de Referência.	PAR	800	13,38	10.704,00
7	Meia tipo colegial, número 42 ao 45 com as seguintes especificações mínimas: Calcanhar verdadeiro; Cor do corpo da meia: Branco; Gramatura: 210gr/m² Composição: 44% poliamida– 42% algodão – 12,5% poliéster – 1,5% elastodieno; Desenho: Feito em jacquard; PUNHO: jérsei; Embalagem plástica transparente. Conforme descrição no Termo de Referência.	PAR	24	13,38	321,12
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 443.392,54					

LOTE 3 – AMPLA DISPUTA

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário R$	Valor Máximo Total R$
1	Meia com solado nas seguintes especificações mínimas: Numeração: 16,18 e 19; Composta por: gáspea 100% Poliéster cor azul, debrum, puxador traseiro, palmilha de acabamento e solado em borracha termoplástica à base de TR; Cor azul. Conforme Termo de Referência.	PAR	290	35,98	10.434,20
2	Tênis escolar modelo running, com elástico e velcro, nas seguintes especificações mínimas: Numeração: 20 ao 26; Cabedal: Composto das seguintes peças: gáspea, frente, taloneira, tesourinha, reforço da gáspea, lingueta, forro da lingueta, colarinho, reforço da frente, reforço traseiro, elástico, tira de velcro, palmilha de montagem, palmilha de sustentação, palmilha de conforto e higienização. Solado: Composto das seguintes peças: entressola, soleta e reforço traseiro do solado. Conforme Termo de Referência.	PAR	1.910	96,75	184.792,50
3	Tênis escolar modelo running, com cadarço, nas seguintes especificações mínimas: Numeração: 27 ao 44; Cabedal: Composto das seguintes peças: Gáspea, contraforte, região lingueta, forro, atacador, puxador	PAR	6.885	98,90	680.926,50

	traseiro, reforço traseiro, tesourinha, palmilha de montagem, palmilha de sustentação, palmilha de conforto e higienização; Solado: Composto das seguintes peças: entressola, soleta e reforço traseiro do solado. Conforme Termo de Referência.				
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 876.153,20					

LOTE 4 – EXCLUSIVO MEI/ME/EPP

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário R$	Valor Máximo Total R$
1	Botton personalizado com a bandeira do Brasil, com as seguintes especificações mínimas: Estrutura metálica; Formato quadrado; Dimensões aproximadas de 3 cm × 3 cm, prensado; Imagem da bandeira do Brasil impressa em papel fotográfico; Acabamento com aplicação de filme transparente protetor; Sistema de fixação com alfinete na parte traseira.	CENTO	100	175,63	17.563,00
2	Botton personalizado com a bandeira do Paraná, com as seguintes especificações mínimas: Estrutura metálica; Formato quadrado; Dimensões aproximadas de 3 cm × 3 cm, prensado; Imagem da bandeira do Paraná impressa em papel fotográfico; Acabamento com aplicação de filme transparente protetor; Sistema de fixação com alfinete na parte traseira.	CENTO	100	175,63	17.563,00
3	Botton personalizado com a bandeira do Município de Telêmaco Borba, com as seguintes especificações mínimas: Estrutura metálica; Formato quadrado; Dimensões aproximadas de 3 cm × 3 cm, prensado; Imagem da bandeira de Telêmaco Borba impressa em papel fotográfico; Acabamento com aplicação de filme transparente protetor; Sistema de fixação com alfinete na parte traseira.	CENTO	100	175,63	17.563,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 52.689,00					

1.2. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 2.361.614,96 (Dois milhões, trezentos e sessenta e um mil, seiscentos e quatorze reais e noventa e seis centavos).

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, de acordo com as diretrizes fixadas no Decreto Municipal nº.29202, de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Tratando-se da aquisição do presente objeto, poderá ser realizado reajuste de preços conforme índice econômico IPCA, mediante razões justificáveis, depois de decorrido doze meses da data da elaboração da proposta.

1.4. O contrato ou documento equivalente oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata, prorrogável por mais 12 (doze) meses, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 76170240000104-0-000006 à 76170240000104-0-000029/2026
II) Data de publicação no PNCP: 24/04/2025
III) Id do item no PCA: Item1: 2385; item 2: 1119; item 3: 1120; item 4: 1121, item 5: 1122; item 6: 1123; item 7: 1124; item 8: 1125; item 9: 1126; item 10: 1127; item 11 e 12: 1117; item 13: 1118; item 14, 15, 16: 182
IV) Classe/Grupo: 1

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e anexo deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Decreto Municipal nº. 29209, de 2023:

4.1.1.1. O objeto a ser fornecido deverá atender à descrição e especificações técnicas contidas no respectivo item/ou nas respectivas Normas emitida(s) pela Associação Brasileira de Normas Técnicas relativas aos processos de fabricação - ABNT, Manual do Fabricante, Instruções Normativas, ou outros documentos, informado(s) pelo Contratante, conforme o caso.

4.2. Da exigência de amostras

4.2.1. AMOSTRAS:

4.2.1.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra do (s) item (ns) abaixo, que terá data, local e horário para sua avaliação, divulgado por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores.

4.2.1.2. As amostras serão analisadas conforme abaixo:

Item/Produto	Amostra a Ser Entregue	Análise
39237–Estojo escolar	1 estojo escolar	Avaliação de corte, costuras, acabamento, tamanho e verificação dos detalhes da peça contidos no anexo deste Termo de Referência, admitindo-se variação de 3% para + ou para – nas medidas
53780 - Mochila	1 mochila 35x28 cm	Avaliação de corte, costuras, acabamento, tamanho e verificação dos detalhes da peça contidos no anexo deste Termo de Referência, admitindo-se variação de 3% para + ou para – nas medidas
53781- Mochila	1 mochila 40x30 cm	
22642-Meias	1 par n°34	Avaliação de acabamento, tamanho e verificação dos detalhes da peça contidos no anexo deste Termo de Referência, admitindo-se variação de 3% para + ou para – nas medidas
53782 - Meia com solado	1 para n° 18	Avaliação de acabamento, colagem, tamanho e verificação dos detalhes da peça contidos no anexo deste Termo de Referência, admitindo-se variação de 3% para + ou para – nas medidas
53783- Tênis escolar modelo running, com elástico e velcro	1 par de tênis número 20	Avaliação de acabamento, colagem, tamanho e verificação dos detalhes da peça contidos no anexo deste Termo de Referência, admitindo-se variação de 3% para + ou para – nas medidas
53784 - Tênis escolar modelo running, com cadarço	1 par de tênis número 36	Avaliação de acabamento, colagem, tamanho e verificação dos detalhes da peça contidos no anexo deste Termo de Referência, admitindo-se variação de 3% para + ou para – nas medidas

4.2.1.3. As amostras identificadas, serão entregues na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Divisão de Licitações, situada à Rua Tiradentes, 500 – Centro – Telêmaco Borba – PR - CEP 84.261-240, no prazo limite de 10 (dez) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.2.1.4. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação pelo interessado, fundamentada no chat e/ou pelo e-mail: pregaoeletronico@pmtb.pr.gov.br, antes de findo o prazo.

4.2.1.5. Caso a amostra seja encaminhada via correio ou similar, o licitante deverá informar no e-mail o código de rastreio, os itens enviados e a data do envio.

4.2.1.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será desclassificada.

4.2.1.7. A(s) amostra(s) será(ão) válida(s) somente para esta Licitação.

4.2.1.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.2.1.9. A apresentação de amostra poderá ser dispensada a critério da Secretaria requisitante, neste caso, a Pregoeira comunicará os participantes via chat e/ou e-mail.

4.2.1.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s) ou seu respectivo fornecedor seja desclassificado, será analisada a aceitabilidade da proposta

Rua Wenceslau Braz, 101 - Centro
84261-120 - Telêmaco Borba/PR
Tel.: (42) 3127-8001

www.telemacoboba.pr.gov.br
P.M.T.B
Fls.

ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação daquela que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.2.1.11. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.2.1.12. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues que não foram aprovadas, deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.2.1.13. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.2.1.14. Juntamente com as amostras dos pares de tênis running com velcro deverão ser apresentados os certificados abaixo relacionados, emitidos por laboratórios credenciados ou acreditados pelo INMETRO:

- ABNT NBR 14835/21 – Massa do calçado (confortável);
- ABNT NBR 14836/21 – Pico de pressão na região do calcâneo (confortável);
- ABNT NBR 14836/21 – Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos (normal);
- ABNT NBR 14837/17 – Temperatura interna (confortável);
- ABNT NBR 14838/16 – Índice de amortecimento mínimo 80% (confortável);
- ABNT NBR 14839/25 - Índice de Pronação(confortável);
- ABNT NBR 14840/24 – Percepção de calce (confortável);
- ABNT NBR 14840/24 – Marcas e lesões (confortável);
- ABNT NBR 14834/24 – Conforto do calçado mínimo 80% (confortável);
- SATRA TM 404/92 – Calçado pronto (mínimo 200 N);
- SATRA TM27/04 – Determinação da espessura do laminado do cabedal (mínimo 1.3);
- ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do laminado do cabedal (mínimo 780 gr/m²);
- ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido do cabedal (mínimo 185 g/m²+/- 5%);
- ABNT NBR 11914/92 – Composição do tecido do cabedal 92% Poliéster +/- 5% 8 Poliamida +/-5%;
- ABNT NBR 13371/05 – espessura total do tecido do cabedal – 0,40 +/- 5%;
- AATCC 22 SPRAY – tecido do cabedal TESTE NOTA MINIMA 80 TESTE REALISADO LADO EXTERNO 2x1;
- ABNT NBR 12546/17– armação do tecido do cabedal – Maquinetado;
- ABNT NBR 13216/94 – tecido do cabedal trama - 330/96 dtex +/-5% PES - 235/34 dtex +/- 5% PA;
- ABNT NBR 13216/94 – tecido do cabedal urdume - 330/96 dtex +/-5%;
- ABNT NBR 10588/15 – tecido do cabedal quantidade de fios trama - 26 +/- 5% fios por cm;
- ABNT NBR 10588/15 – tecido do cabedal quantidade de fios urdume - 20 +/- 5% fios por cm;

- ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido forro do colarinho e lingueta (mínimo 170 gr/m²);
- ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido da palmilha de montagem (mínimo 160 gr/m²);
- ISO 2023/94 – Resistência a tração de Elástico (Mínimo 500 N);
- ABNT NBR 15324/20 – Determinação da resistência da colagem da sola e do solado a 180°;
- ABNT NBR 15171/25 – Flexão do calçado pronto (500.000 ciclos);
- ABNT NBR 15378/20 – Determinação da resistência da costura (mínimo 10 N);
- ABNT NBR ISO 20344/15 - Determinação da espessura de palmilha de conforto (mínimo 10 mm);
- ABNT NBR 14455/25 – Determinação da dureza da entressola Asker C (mínimo 50);
- ABNT NBR 14454/25 – Determinação da dureza da soleta Shore A e D (Entre 55 a 65);
- ABNT NBR 14454/25 – Determinação da dureza da soleta Shore A e D (Entre 55 a 65);
- ABNT NBR ISO 4649/14 – Determinação da resistência ao desgaste por perda de volume da soleta (máxima 100 mm³);
- ABNT NBR ISO 2781/15 – Determinação da densidade da soleta – método hidrostático (máxima 1,24 g/cm³).

4.2.1.15. Juntamente com as amostras dos pares de tênis running com cadarço deverão ser apresentados os certificados abaixo relacionados, emitidos por laboratórios credenciados ou acreditados pelo INMETRO:

- NBR 14835/13 – Massa do calçado (confortável)
- NBR 14836/11 – Pico de pressão na região do calcâneo (confortável)
 - Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos (normal)
- NBR 14837/11 – Temperatura interna (confortável)
- NBR 14838/11 – Índice de amortecimento mínimo 80% (confortável)
- NBR 14840/11 – Percepção de calce (confortável)
 - Marcas e lesões (confortável)
- NBR 14834/11 – Conforto do calçado mínimo 80% (confortável)
- SATRA TM 404/92 – Calçado pronto (mínimo 200 N)
- SATRA TM/27/04 – Determinação da espessura do laminado da taloneiral (mínimo 1.3)
- ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do laminado da taloneira (mínimo 780 gr/m²)
- ABNT NBR 14552/12 – Determinação da resistência à tração e alongamento na ruptura da meia em malha (Tração mínimo: 120 N/cm Alongamento máximo 100% a 120%)
- ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura da meia em malha (mínimo 650 gr/m²)
- ABNT NBR 13384:1995 – Resistencia ao estouro de malhas
- ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido forro (mínimo 160 gr/m²)
- ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido da palmilha de montagem (mínimo 180 gr/m²)

- ABNT NBR 11122 - Passagem d'água não deve ocorrer antes de 30 minutos, com absorção d'água, no máximo de 35%
- ABNT NBR 14392 - Variação de cor após o ensaio de solidez da cor a luz natural não deverá ser inferior ao grau 3 (três) da escala internacional de azuis (01 a 08).
- ISO 2023/94 Anexo B – Determinação da resistência a abrasão do couro natural
- ABNT NBR 14737/12 – Determinação da densidade da espuma da palmilha de conforto e higienização
- ABNT NBR 15324/20 – Determinação da resistência da colagem da sola e do solado a 180°
- ABNT NBR 15171/16 – Flexão do calçado pronto (500 ciclos)
- ABNT NBR 15378/20 – Determinação da resistência da costura (mínimo 10 N)
- NCT SR 00001/12 - Determinação de Material da Entressola (conter mínimo de 5% de fibras naturais)
- NCT SR 00001/12 - Determinação de Material da Soleta
- CTSC 1001 - Identificação de ausência de ftalatos no material da entressola
- ABNT NBR 14455/05 – Determinação da dureza da entressola Asker C (mínimo 50)
- ANBT NBR 14454/07 – Determinação da dureza da soleta Shore A e D (máximo 70)
- ABNT NBR 15190/05 – Determinação da resistência ao desgaste por perda de volume da soleta (máxima 100 mm³)
- ABNT NBR 14737/12 – Determinação da densidade da soleta – método hidrostático (máxima 1,24 g/cm³)
- ISO 2023/94 Anexo B – Determinação da resistência a abrasão de atacadores (leve desgaste)
- ISO 2023/94 Anexo C – Determinação da força de ruptura de atacadores (mínimo 500 N)

4.2.1.16. Deverão ser apresentados com a amostra os laudos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO dos materiais utilizados para confecção da mochila, conforme tabelas. As medidas poderão ter diferença de até 2 cm para +/-.

TABELA DE LAUDOS:

RIP STOP PLASTIFICADO				
ENSAIO	NORMA		RESULTADO	VARIAÇÃO
GRAMATURA	ABNT NBR 10591/2008	GRAMATURA	299 G/M²	5% PARA + / -
COMPOSIÇÃO	AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021	COMPOSIÇÃO	Poliéster 76% - Poliamida 24%	3 PONTOS PARA +/-
ESPESSURA	ABNT NBR 13371:2005	ESPESSURA	0,80 MM	MÍNIMO
RESISTÊNCIA AO RASGO DE TECIDOS PLANOS	ASTM D 1424:2019	TRAMA	1.54 kgf	2% PARA + / -
	ASTM D 1424:2019	URDUME	0.79 kgf	2% PARA + / -

PILLING	ISO 12945-2:2020	7000 CICLOS	Nota 4	NOTA MÍNIMA
ABRASÃO	ISO 12947-2:2016	30.000 CICLOS	sem rompimento	MÍNIMO

TELA AERADA - SPACER				
100% POLIESTER	NORMA		RESULTADO	VARIAÇÃO
GRAMATURA	ABNT NBR 10591/2008	GRAMATURA	174,48 G/M²	5% PARA + / -
COMPOSIÇÃO	ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992	COMPOSIÇÃO	100% POLIÉSTER	SEM VARIAÇÃO
ESPESSURA	ABNT NBR 13371/2005	ESPESSURA	2,30 mm	MÍNIMO
RESISTÊNCIA AO ESTOURO	ABNT NBR 13384 - 1995	PRESSÃO MÉDIA	1.144,20 KPA	2% PARA + / -
		DESVIO PADRÃO	37,05 KPA	2% PARA + / -
		COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	3,20%	2% PARA + / -

4.2.1.16.1 JUSTIFICATIVA:

- **Gramatura:** A definição da gramatura evita o recebimento de produtos com gramatura inferior, que comprometeriam a qualidade e a durabilidade. O material principal das mochilas deve ser plastificado, garantindo resistência à água e maior proteção contra rasgos.
- **Composição:** Após pesquisa de mercado, identificou-se que a combinação poliéster + poliamida apresenta desempenho superior, conferindo maior resistência à abrasão e ao rasgo, resultando em um produto mais robusto e durável.
- **Espessura:** A espessura do tecido deve variar conforme a aplicação. Trata-se também de um indicativo de qualidade: quanto maior a carga ou esforço esperado sobre a peça, mais espesso deverá ser o material, garantindo resistência e vida útil prolongada.
- **Resistência ao rasgo (tecidos planos):** Esse ensaio avalia a capacidade do tecido de resistir à propagação de rasgos sob tensão, assegurando que o material permaneça íntegro mesmo diante de esforços durante o uso cotidiano.
- **Pilling:** Teste que atesta a resistência do tecido à formação de bolinhas (fibrilas soltas), preservando o aspecto estético e a qualidade ao longo do tempo de uso.
- **Resistência ao estouro (materiais têxteis):** Ensaio aplicado a malhas, destinado a verificar a capacidade do tecido de suportar processos posteriores, como bordados e costuras, sem gerar furos ou falhas na estrutura.
- **Abrasão:** Considerando que as mochilas estarão em constante atrito — com as costas dos alunos, com o chão ou mesmo com superfícies como paredes —, este teste garante que o material apresente resistência mínima necessária para suportar o desgaste do uso diário, sem perda de desempenho ou fragilidade precoce.

4.2.1.17 Deverão ser apresentados com a amostra das meias com solado, os certificados abaixo relacionados, emitidos por laboratórios credenciados ou acreditados pelo INMETRO:

4.2.1.17.1 LAUDO DE SUBSTÂNCIAS RESTRITIVAS DO SOLADO da meia com solado - seja isento de FTALATOS CONFORME LEI 3222/12. FTALATOS tem seu uso restrito, quando se trata de produtos que serão usados por crianças em fase de crescimento. Teste

NORMA	ESPECIFICAÇÃO / REFERÊNCIA NORMATIVA
SOLADO E PALMILHA **BS EN 14372**- REQUISITOS DE SEGURANÇA- ITEM 6.3.2: DETERMINAÇÃO DE FTALATOS	UE, EUA, CANADÁ ARGENTINA, BRAZIL: SOMATÓRIO NÃO PODE SER SUPERIOR A 0,1% EM MASSA 1.000/PPM (partes por milhão);

4.2.1.17.2 LAUDOS – DEMONSTRAÇÃO DE QUALIDADE E DURABILIDADE – a meia com solado deverá atender as normas técnicas elencadas no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	ENSAIO	ORIENTAÇÃO
SOLADO: DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA AO DESGASTE POR ABRASÃO	ABNT NBR 14738/15	MÉDIA SOLICITAÇÃO: ATÉ 300 CENTÉSIMO DE MM MÁXIMO
DETERMINAÇÃO DA DUREZA DO SOLADO	ABNT NBR 14454/20	DUREZA 39 (+/- 10) SHORE A
DETERMINAÇÃO DA DENSIDADE DO SOLADO METODO A (HIDROSTATICO)	ISO – 2781/18	1,0 GRAMAS POR CENTIMETRO CÚBICO (+/-10)
DETERMINAÇÃO DE FTALATOS DO SOLADO E PALMILHA	BS EM 14372 ITEM 6.3.2	1.000/PPM (partes por milhão) Máximo

4.2.1.17.3 LAUDOS DO TECIDO (CABEDAL)

LAUDOS DAS MEIAS LABORATÓRIO COM ACREDITAÇÃO DO INMETRO NAS NORMAS			
ENSAIO	NORMA	SOLICITAÇÃO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	NBR 11914/92 NBR 13538/95	100% POLIÉSTER	+/- 3
GRAMATURA	NBR 10591/08	340 g/m²	+/- 5%
RESISTENCIA AO ESTOURO	NBR 13384/95	≥ 10 Kgf/cm²	----
ALTERAÇÃO DIMENSIONAL	NBR 10320/88	- 5%	MÁXIMO
DETERMINAÇÃO DA PERMEABILIDADE AO VAPOR DE ÁGUA	ABNT/NBR 12834/05	2,5 mg/cm2.h	MÍNIMO

4.3. Cadastro de Reserva

4.3.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que demonstrarem interesse durante sessão (em chat), em participar do Cadastro de Reserva nas seguintes condições:

4.3.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

4.3.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.3.3. O registro a que se refere o item 4.3.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.3.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.3.5. No caso de apresentação de amostra o fornecedor mais bem classificado no cadastro de reserva que atenda as especificações do Edital, terá que apresentar amostra do produto seguindo a lista do mesmo e as mesmas regras do Edital.

4.3.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.3.1.1. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.3.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.3.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.4.

4.3.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.3.8. Após a convocação na licitação ou da contratação direta, o licitante do cadastro de reserva mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.9. O prazo de convocação pode ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação por escrito (e-mail) do licitante convocado, desde que apresentada justificativa dentro do prazo, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.3.10. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços conforme o disposto no item 4.3.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas para primeiro classificado.

4.3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.3.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.4. Cancelamento do Registro do Licitante Vencedor e dos Preços Registrados:

4.4.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

4.4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

4.4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração municipal, sem justificativa aceitável; ou

4.4.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, no termo do artigo 28, I, II, e IV, do Decreto nº 29.218, de 2023 - Registro de Preços - PMTB.

4.4.1.4. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

4.4.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 4.4.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

4.4.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

4.4.4.1. Por razão de interesse público;

4.4.4.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.4.4.3. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

4.4.4.4. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, de acordo com os termos dos Art. 28, III e Art. 29, I, II e III, do Decreto nº 29.218, de 2023 - Registro de Preços - PMTB.

4.5. Subcontratação

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Qualificação técnica

4.6.1. A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido produtos constantes do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se relacionem os produtos fornecidos, informando dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega

5.1.1 Prazo de execução: 12 meses

5.1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura da Ata, prorrogável por mais 12 meses, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.3 O prazo de entrega dos bens é de (45) quarenta e cinco dias corridos, após recebimento da nota de empenho (via e-mail).

5.1.4 Só serão recebidos os volumes na instituição de ensino, se os mesmos estiverem com a quantidade completa, com todas as numerações solicitadas.

5.1.5 Na entrega, caso falte algum item ou numeração conforme o solicitado, todos os demais volumes serão devolvidos.

5.1.6 A Contratada deverá estabelecer sistema de controle de entrega (romaneio) a fim de facilitar a visualização e armazenamento dos produtos por parte da Secretaria Municipal de Educação.

5.1.7 Quando do envio da Nota de Empenho, juntamente será enviada a relação das Instituições de Ensino com respectivos endereços e quantidades para realizar entrega dos materiais.

5.1.8 Os itens serão entregues diretamente nas instituições de ensino, conforme abaixo.

5.1.9 Relação das Instituições de Ensino:

Nº	Instituição	Endereço
1.	CMEI Anita Malfatti	Rua Turim – s/n° Jd Itália
2.	CMEI Cândido Portinari	Rua Rio Branco – São João
3.	CMEI Cecília Meireles	Rua Nestor Gomes – Jardim Bandeirantes
4.	CMEI Clarice Lispector	Rua Joaquim Batista Ribeiro, s/nº - Macopa
5.	CMEI Cora Coralina	Rua João Martins de Oliveira, s/n – Vila São Francisco
6.	CMEI Elias José	Rua das Amazonas, s/nº - Jardim Florença área 6
7.	CMEI Helena Kolody	Rua Prata nº 295, bairro Parque Limeira – Área 2
8.	CMEI Henriqueta Lisboa	Av. das Flores – Jardim Alegre (Próximo a Quadra de Esportes)
9.	CMEI José Paulo Paes	Rua Nações Unidas – Centro (Próximo ao Centro de Convivência do Idoso)
10.	CMEI Mamãe Marta Margarida	Rua São Paulo, 100 Cem Casas (Px. à E. M. Conselheiro Zacarias)
11.	CMEI Maria Mazzetti	Rua Guatemala,S/Nº– Bairro Alto das Oliveiras
12.	CMEI Mário Quintana	Praça Esperanto – BNH (Próximo ao Centro Comunitário BNH)
13.	CMEI Olavo Bilac	Rua Rio Pitangui, s/nº- São Silvestre
14.	CMEI Tatiane BelinKy	Av. Euclides Bonifácio Londres, s/nº - Nossa Senhora de Fátima
15.	CMEI Tarsila do Amaral	Rua Ilhéus – Vila Esperança (Próximo ao Posto de Saúde)
16.	CMEI Vinícius de Moraes	Rua João Ferreira Prestes – Bela Vista (Próximo ao Bonde Aéreo)
17.	Escola Municipal 31 de Março	Rua Ilhéus, s/n – Vila Esperança (Próximo ao Posto de Saúde)
18.	Escola Municipal Bento Mossurunga	Rua Pedro Viriato Parigot de Souza, s/nº Bela Vista (Próximo ao Bonde Aéreo)
19.	Escola Municipal Castro Alves	Rua João Martins de Oliveira, s/nº - Vila São Francisco (CAIC)
20.	Escola Municipal Conselheiro Zacarias	Tv. Vera Cruz, 150 – Cem Casas (em frente ao Sup. Ki Baratão
21.	Escola Municipal Dep. Fabiano Braga Cortes	Rua Bahia, s/n – Cem casas (Próx. ao Cemitério São Marcos)
22.	Escola Municipal Dep. Péricles Pacheco da Silva	Av. Tupiniquins, s/n – BNH (Junto à UEPG)

23.	Escola Municipal do Campo Santos Dumont	Rua Ipiranga, s/n – Triângulo (Rotatória entre Telêmaco Borba e Tibagi)
24.	Escola Municipal Dom Bosco	Rua Acácia, 137 – Jardim Alegre (Próximo ao Supermercado Vilas Boas)
25.	Escola Municipal Dom Pedro I	Rua Blumenau, 48 – Vila Osório (Próximo ao viaduto)
26.	Escola Municipal Dr. Euclides Marcolla	Rua Bandeiras, 111 – Jd. Bandeirantes (Entrada da cidade)
27.	Escola Municipal Gonçalves Ledo	Rua Rio Branco, s/n – Área 7 (Próximo ao Aeroporto)
28.	Escola Municipal Leopoldo Mercer	Av. Presidente Kennedy, 900 – Centro (Próximo à Praça dos Pinheiros)
29.	Escola Municipal Mãe do Perpétuo Socorro	Rua Naim, 300 – Bairro Monte Sinai II
30.	Escola Municipal Mal. Artur da Costa e Silva	Rua Artur Bernardes, 140 – Socomim (em frente ao Posto do Papel)
31.	Escola Municipal Pres. Castelo Branco	Rua São João, 317 – Área 3
32.	Escola Municipal Prof. Paulo Freire	Rua Betim, 132 – Área 6
33.	Escola Municipal Profª Etelvina Arzua Costa	Rua, Campina Alta s/n – Área 2 (prox. à Igreja Católica São Pedro e São Paulo)
34.	Escola Municipal Profª Maria Emília Steiger	Rua Manaus, s/n – Santa Rita
35.	Escola Municipal Profª. Juventina Betim da Silva	Rua Rio Itanhém, s/n – São João
36.	Escola Municipal Regente Feijó	Estrada dos Guararapes, s/n – Ana Mary (próximo ao posto de saúde Marinha)
37.	Escola Municipal Samuel Klabin	Rua Colômbia, 230 – Socomim (Próximo à FATEB)
38.	Escola Municipal São Silvestre	Rua dos Canários, 15 – São Silvestre
39.	Escola Municipal Terezinha de Jesus Barreto Cunha	Rua José Augusto Nocera, 349 – Bom Jesus
40.	Secretaria Municipal de Educação	Alameda Washington Luiz, 50 – Centro
41.	CMEBJA	Av. Presidente Kennedy, 900 – Centro (Próximo à Praça dos Pinheiros)

5.1.10 Horário de recebimento: de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

5.1.11 Não haverá recebimento de produtos fora do horário estabelecido.

5.1.12 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.13 É de responsabilidade da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.1.14 O descarregamento dos produtos é de inteira responsabilidade da contratada, que deverá dispor de pessoal para o descarregamento, arcando com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo.

Rua Wenceslau Braz, 101 - Centro
84261-120 - Telêmaco Borba/PR
Tel.: (42) 3127-8001

www.telemacoboba.pr.gov.br

P.M.T.B
Fls.

5.2 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3 Obrigações da contratada:

5.3.1 Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade, a quantidade e os prazos exigidos neste Termo de Referência e no edital.

5.3.2 Disponibilizar números de telefone fixo e de telefone móvel, bem como endereço eletrônico que possibilitem contato imediato entre contratada e contratante.

5.3.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pela contratante.

5.3.4 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e modelo.

5.3.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.3.5.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, o produto em desconformidade com a especificação ou defeitos.

5.3.6 Atender prontamente as solicitações da contratante.

5.3.7 Assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação.

5.3.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.9 Não transferir, no todo ou em parte, a execução da Ata, salvo com expressa autorização da contratante.

5.3.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.3.11 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.3.12 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até os locais indicados pela contratante, como também pelos custos a ele inerentes.

5.3.13 Entregar os produtos acondicionados em embalagens originais do fabricante, adequadas ao empilhamento recomendado, livre de sujidades e umidade e conter na parte externa, dados do produto, dados do fabricante e telefone do SAC.

5.3.14 Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

5.4 Obrigações da contratante:

Rua Wenceslau Braz, 101 - Centro
84261-120 - Telêmaco Borba/PR
Tel.: (42) 3127-8001

www.telemacoboba.pr.gov.br

P.M.T.B
Fls.

5.4.1 Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário e dar o aceite caso os bens estejam de acordo com todas as especificações do Edital e da Proposta.
5.4.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.
5.4.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
5.4.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado e comunicá-la por escrito (e-mail) sobre irregularidades verificadas no objeto fornecido.
5.4.5 Notificar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
5.4.6 Comunicar à contratada o não-recebimento do serviço, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência ou na proposta apresentada.
5.4.7 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6 GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3 As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4 O fiscal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o gestor poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
6.6 A execução da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decretos Municipais nº. 29203 e 29216, ambos de 2023).
6.7 A gestão e a fiscalização serão realizadas em conformidade com o previsto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decretos Municipais nº. 29.203 e 29.216, ambos de 2023.
6.8 A Gestão da contratação será exercida pela servidora Sandra de Souza Ribeiro Barbosa, Matrícula 6513, denominado GESTOR.
6.9 A fiscalização será exercida pela servidora Elza Schwichtemberg dos Santos, matrícula 9984, denominada FISCAL.

6.10 O fiscal acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata e neste termo de referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração municipal.

6.11 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato/ata todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme previsto no § 1º, do art. 117, da Lei nº. 14.133, de 2021.

6.12 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato/ata emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.

6.13 O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

6.15 O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, a previsão de término da vigência do contrato/ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, à prorrogação contratual ou a realização de nova licitação, conforme o caso.

6.16 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.18 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato/ata, a exemplo da autorização de fornecimento, nota de empenho ou contrato, conforme o caso, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da Administração municipal.

6.19 O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20 O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21 O gestor tomará providências para solicitar autorização para a instauração de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, nos termos do Decreto Municipal nº. 29216, de 2023.

6.22 O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Rua Wenceslau Braz, 101 - Centro
84261-120 - Telêmaco Borba/PR
Tel.: (42) 3127-8001

www.telemacoboba.pr.gov.br

P.M.T.B
Fls.

Recebimento do Objeto

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato/ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº. 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/ata

Liquidação

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 07 (sete) dias úteis para fins de liquidação.

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato/ata e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato/ata;
e) O valor a pagar;
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consultas aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei nº. 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

7.12 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

7.13 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento mencionado em Edital.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 2.361.614,96 (dois milhões, trezentos e sessenta e um mil, seiscentos e quatorze reais e noventa e seis centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento das despesas decorrentes de contratação oriunda da presente licitação correrá, mediante a emissão de Nota de Empenho, a conta de recursos consignados nas dotações orçamentárias:

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
2026	444	11	004	2098	333903200000	102
2026	453	11	004	2099	333903200000	107
2026	469	11	004	2104	333903200000	107
2026	493	11	005	2106	333903200000	104
2026	500	11	005	2107	333903200000	107
2026	511	11	005	2110	333903200000	104

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
2026	512	11	005	2111	333903200000	107

11 PECULIARIDADES DA AQUISIÇÃO

11.1 Da vistoria:

11.1.1 Após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, a Contratada deverá informar à Contratante a data em que os materiais (matéria prima) estarão disponíveis para fiscalização pela Contratante, bem como do início da fabricação, possibilitando o regular acompanhamento e fiscalização do processo de fabricação.

11.2 A Contratada deverá apresentar grade com todos os tamanhos / numeração para prova antes da produção dos itens de tênis e meia com solado.

Telêmaco Borba, 04 de setembro de 2026

12. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:
Nome Servidor: Ana Vitória de Lima Prestes
Matrícula nº: 11909
Cargo/função: Agente administrativo

ÁREA REQUISITANTE:
Nome Servidor: Elza Schwichtemberg dos Santos
Matrícula nº: 9984
Cargo/função: Chefe da Seção de Assistência ao Estudante

ÁREA REQUISITANTE:
Nome Servidor: Édina de Fátima Batista Leal Medalia
Matrícula nº:9505
Cargo/função: Divisão de Administração de Ensino

13. ANUÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

De acordo com o Termo de Referência elaborado pela área requisitante;
Determino a continuidade dos procedimentos para a contratação pretendida.
Nome da autoridade: Eros Danilo Araújo
Cargo/função: Secretário Municipal de Educação

14. ESPECIFICAÇÕES

14.1 Estojo escolar

14.1.1 Descrição do Estojo escolar duplo

Estojo escolar personalizado em duas partes
Parte superior: em tecido plano maquinetado de armação em tela efeito rip stop 6 x 7 mm, com 93,60% de poliéster e 6,40 % de poliamida, com plastificação em poli cloreto de vinila, livre de ftalatos na cor incolor cristal;
Formato retangular; Com impressão do Brasão do Município na parte frontal através de silk, pelo processo de cromia legível;

Gramatura 418,62 g/m², espessura 0,48 mm;
Cor azul Royal Pantone 183949 TPX;
Medidas (AxCxL):4,5x 21 x 8 cm;
Base 21 cm; Tampa 22 cm;
Com acabamento em friso extrusado em poli cloreto de vinila 4/11 mm na cor vermelha Pantone 18 1658 TPX;
Parte superior unida à inferior por zíper número 8 mm, na cor azul Royal Pantone 183949 com cursor níquel de 42 cm de comprimento;
Canal do zíper com mesmo tecido do estojo;
Parte inferior:
Medidas (AxCxL):3,5x 21 x 8 cm;
Confeccionada e conformada em material polyroll densidade de 150 Kg/m³ e espessura de 5 mm, com ótima dureza; Parte externa em material rip stop 6 x 7 mm, com 93,60% de poliéster e 6,40 % de poliamida, na cor azul Royal pantone 183949;
Acabamento interno com tecido 100% poliéster, com gramatura 120 g/m², tecido denominado helanca light na cor vermelha pantone 18 1658 TPX;
Tecido externo na cor azul Royal Pantone 183949, em tecido plano de armação em tela efeito rip stop.
Acabamento nas junções internas em tecido não tecido na cor pantone 11-4800tpx em todas as costuras.

14.1.2 Layout do estojo



14.2 Mochila Escolar para Educação Infantil

14.2.1 Descrição da mochila escolar para Educação Infantil

Confeccionada em **RIP STOP** maquinetado, tecido plano, com plastificação em policloreto de vinila livre de ftalatos, com gramatura de 299 g/m², na cor Azul marinho Pantone 19-4010 TPG; forro azul pantone 17-4427 TPG, nas medidas 35x28cm (AxL), com desenhos geométricos, sendo losango em alto relevo, 4x4 mm, e um em baixo relevo, ambos com um círculo central, com três compartimentos. A costura deve ser com fio 60 e 100 % poliamida nas cores do tecido.

a) **Bolso frontal**: Bolso medindo 32x23cm (AxL), com fechamento através de zíper e cursor metálico 8 mm, com comprimento de 60 cm. Detalhe inferior em couro sintético (casco) medindo 9x23cm (AxL). Foles do bolso frontal com 3 cm (L). No bolso frontal parte superior deverá ser serigrafado o Brasão do Município medindo (AxL) 6,5 x5cm.

b) **Corpo principal (interno):** divisória em poliéster com medidas de 27x25cm, almofadada com espuma de polipropileno expandido de 4 mm. No lado esquerdo, conter etiqueta interna em tecido resistente com a logomarca do fabricante, CNPJ, composição dos tecidos e demais informações, em conformidade com a legislação.
c) **Foles corpo:** fechamento através de zíper 8mm e dois cursores metálicos 8mm, com comprimento de 60 cm, costurado no meio de dois foles zíper, com o mesmo comprimento do zíper. Fole zíper anterior com 3 cm (L), fole zíper posterior com 8 cm (L), perfazendo um total de 12 cm (L).
d) **Fole inferior ou fundo, bolso lateral:** com bolso lateral em tela aerada - spacer, com medidas de 14x16cm (AxL), fechamento do bolso na parte inferior por costura interna, com fechamento na parte superior em elástico de 25 mm (L), costurado dobrado com 1,1 cm de cada lado, a 2 cm da costura do fole inferior com o superior, no lado esquerdo da mochila.
e) **Fole posterior ao zíper**: conter alça de mão com 18 cm, em RIP STOP com espuma PACK 4mm, acabamento interno com forro de Tela Aerada - Spacer, costura em X nas extremidades.
f) **Costas:** Confeccionada em RIP STOP maquinetado, tecido plano, com plastificação em policloreto de vinila livre de ftalatos, com gramatura de 299 g/m², na cor Azul marinho Pantone 19-4010 TPG; com desenhos geométricos, sendo losango em alto relevo, 4x4 mm, e um em baixo relevo, ambos com um círculo central. Nas costas, inserido um identificador de aluno, centralizado 5x11cm (AxC) em forma de serigrafia legível, com escrita aluno, ano e telefone. Costas com detalhes laterais forrados com dimensões aproximadas de 9 cm(L) na base inferior e 3 cm (L) superior, por 35cm (A), composto de Tela Aerada - Spacer com desenhos geométricos, losango 5x3 mm, cor Azul Marinho.
g) **Alça de ombro:** confeccionada em tecido RIP STOP, do mesmo tecido do corpo principal, com desenho anatômico lembrando a letra “S”. Alça almofadada com espuma de polipropileno expandido de 4 mm, 37x6cm (CxL). Parte superior com 2 cm embutidos no reforço, reforço em cadarço costurado na parte superior das costas a 3 cm da costura que conecta as costas com o fole posterior ao zíper, com costura em X. Na ponta oposta ao lado superior 2,5 cm (L) onde será fixado diretamente na alça com dobra de 7 cm com reforço em forma de X um regulador triplo de 2,5 cm aferido na parte interna, parte externa com 4x3cm (CxL) perfeito acabamento em material plástico ou policetal.
h) **Acabamento da alça:** acabamento em viés tipo boneon de 2,5cm (L), alça inferior em cadarço tipo CTF de 50cm (C), 5cm embutidos costurados com um reforço triangular de 5x5x7cm, com reforço em X costurado a 3 cm da parte inferior das costas nas laterais, ponteira em couro na alça inferior.
i) **Acabamento interno do bolso, corpo frente e costa:** confeccionado em fita de 2,7cm de TNT com gramatura 80 g/m².

As cores e personalizações deverão ser conforme o layout.

14.2.2. Layout da mochila:



14.3 Mochila Escolar para Ensino Fundamental

14.3.1 Descrição da mochila escolar para Ensino Fundamental

Confeccionada em **RIP STOP** maquinetado, tecido plano, com plastificação em policloreto de vinila livre de ftalatos, com gramatura de 299 g/m², na cor Azul marinho Pantone 19-4010 TPG; forro azul pantone 17-4427 TPG, nas medidas 40x30cm (AxL), com desenhos geométricos, sendo losango em alto relevo, 4x4 mm, e um em baixo relevo, ambos com um círculo central, com três compartimentos. A costura deve ser com fio 60 e 100 % poliamida nas cores do tecido.

a) **Bolso frontal**: Bolso medindo 36x23cm (AxL), com fechamento através de zíper e cursor metálico 8 mm, com comprimento de 65 cm. Detalhe inferior em couro sintético (casco) medindo 9x23cm (AxL). Foles do bolso frontal com 3 cm (L). No bolso frontal deverá ser serigrafado o Brasão do Município medindo (AxL) 6,5 x5cm.

b) **Corpo principal (interno):** divisória em poliéster com medidas de 30x27cm, almofadada com espuma de polipropileno expandido de 4 mm. No lado esquerdo, conter etiqueta interna em tecido resistente com a logomarca do fabricante, CNPJ, composição dos tecidos e demais informações, em conformidade com a legislação.

c) **Foles corpo:** fechamento através de zíper 8 mm e dois cursores metálicos 8 mm, com comprimento de 65 cm, costurado no meio de dois foles zíper, com o mesmo comprimento do zíper. Fole zíper anterior com 3 cm (L), fole zíper posterior com 8 cm (L), perfazendo um total de 12 cm (L).

d) **Fole inferior ou fundo, bolso lateral:** com bolso lateral em tela aerada - spacer, com medidas de 14x16cm (AxL), fechamento do bolso na parte inferior por costura interna, com fechamento

na parte superior em elástico de 25 mm de largura, costurado dobrado com 1,1 cm de cada lado, a 2 cm da costura do fole inferior com o superior, no lado esquerdo da mochila.

e) **Fole posterior ao zíper**: conter alça de mão com 18 cm, em RIP STOP com espuma PACK 4mm, acabamento interno com forro de Tela Aerada - Spacer, costura em X nas extremidades.
f) **Costas:** Confeccionada em RIP STOP maquinetado, tecido plano, com plastificação em policloreto de vinila livre de ftalatos, com gramatura de 299 g/m², na cor Azul marinho Pantone 19-4010 TPG; com desenhos geométricos, sendo losango em alto relevo, 4x4 mm, e um em baixo relevo, ambos com um círculo central. Nas costas, inserido um identificador de aluno, centralizado 5x11cm (AxC) em forma de serigrafia legível, com escrita aluno, ano e telefone. Costas com detalhes laterais forrados com dimensões aproximadas de 9 cm(L) na base inferior e 3 cm (L) superior, por 40cm (A), composto de Tela Aerada - Spacer com desenhos geométricos, losango 5x3 mm, cor Azul Marinho.
g) **Alça de ombro:** confeccionada em tecido RIP STOP, do mesmo tecido do corpo principal, com desenho anatômico lembrando a letra "S", almofadada com espuma de polipropileno expandido de 4 mm, 42x7cm (CxL). Parte superior com 2 cm embutidos no reforço, reforço em cadarço costurado na parte superior das costas a 3 cm da costura que conecta as costas com o fole posterior ao zíper, com costura em X. Na ponta oposta ao lado superior 2,5 cm (L) onde será fixado diretamente na alça com dobra de 7 cm com reforço em forma de X um regulador triplo de 2,5 cm aferido na parte interna, parte externa com 4x3cm (CxL) perfeito acabamento em material plástico ou policetal.
h) **Acabamento da alça:** acabamento em viés tipo boneon de 2,5cm (L), alça inferior em cadarço tipo CTF de 50cm (C), 5cm embutidos costurados com um reforço triangular de 5x5x7cm, com reforço em X costurado a 3 cm da parte inferior das costas nas laterais, ponteira em couro na alça inferior.
i) **Acabamento interno do bolso, corpo frente e costa:** confeccionado em fita de 2,7cm de TNT com gramatura 80 g/m².

As cores e personalizações deverão ser conforme o layout.

14.4 Meia de Algodão Tipo Colegial

Composição: 44% poliamida – 42% algodão – 12,5% poliéster – 1,5% elastodieno.
Gramatura: 210gr/m² no mínimo.
Calcanhar verdadeiro.
Cor do corpo da meia: Branco.
Desenho: Feito em jacquard, composto por duas listras de 0,5 cm nas cores Vermelho Pantone 18 1658 TPX e Azul Royal Pantone 19-4053 TPX e espaçamento de 0,5 cm entre elas.
Punho: jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1);
O fechamento deve ser feito em máquina remalhadeira;
A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé;
As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho.

14.4.1 Embalagem

Embalar dois pares de meia, por tamanho, em saco plástico transparente. Identificar o produto com etiqueta autocolante no saco plástico, informando a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho e país de fabricação.
Os dois pares de meias embalados deverão ser acondicionados em caixas de papelão com 50 pacotes de meias. Nas caixas deverão estar impressas a quantidade de pares, a quantidade de embalagens e a respectiva numeração. Ex.: 100 pares / 50 pacotes / Numeração ___ ao ___.

14.5 Tênis Escolar

14.5.1 Tênis running modelo Velcro – numeração do 20 ao 26

O tênis é constituído por cabedal e solado, unidos pelo processo de adesivos a base de água, contendo: Gáspea, frente, taloneira, tesourinha, reforço da gáspea, lingueta, forro da lingueta, colarinho, reforço da frente, reforço traseiro, elástico, palmilha de montagem, palmilha de sustentação, palmilha de conforto e higienização, entressola, soleta e reforço traseiro do solado. Design moderno com perfil ergonomicamente desenvolvido para conforto no caminhar. Bico levemente elevado para facilitar locomoção.



As duas partes que compõem o tênis são subdivididas e tem as seguintes características:

CABEDAL – é composto das seguintes peças:

a) **GÁSPEA** – peça superior confeccionada a partir de tecido PP hidro-repelentena cor Marinho (Pantone 19-3933 TPX) dublada espuma de poliuretano e tecido poliéster tipo favo, com aplicação de lateral em laminado pvc na cor marinho, com aplicação na cor vermelho (pantone 17-1663 TPX), e cor branco pelo processo de silkscreen e solda eletrônica em alta frequência.

b) **FRENTE** – peça frontal constituída de laminado PVC na cor Marinho (Pantone 19-3933 TPX).

c) **TALONEIRA** – peça traseira constituída de laminado sintético PVC na cor Marinho (Pantone 19-3933 TPX).

d) **TESOURINHA** – peça superior confeccionada a partir de laminado sintético PVC na Marinho (Pantone 19-3933 TPX) aplicada ao cabedal via costura.

e) **REFORÇO GÁSPEA** – peça interna central constituída de não tecido poliéster com fibras tratadas, na cor preta ou branca.

f) **LINGUETA** – de nylon (tipo paraquedas) na cor Marinho (Pantone 19-3933 TPX) dublada espuma de poliuretano e tecido poliéster tipo favo.

g) **FORRO DA LINGUETA** – peça interna constituída de tecido poliéster tipo felpudo na cor vermelho (pantone 17-1663 TPX) dublado com espuma de poliuretano, e aplicação de etiqueta termo transferível com os dados da empresa como razão social, cnpj, data de fabricação.

h) **COLARINHO**– peça traseira interna, constituída de tecido poliéster tipo felpudo na cor vermelho (pantone 17-1663 TPX) dublado com espuma de poliuretano.

i) **REFORÇO DA FRENTE** – peça frontal interna constituída de resinas termoplásticas dublada com não tecido, aplicada pelo processo termo transferível.

j) **REFORÇO TRASEIRO** – peça traseira interna constituída de resinas termoplásticas, aplicada pelo processo termo transferível.

k) **ELÁSTICO** – peça superior externa constituída de elástico tramado e trançados formato chato na cor Marinho (Pantone 19-3933 TPX). Na parte superior do cano aplicar via velcro constituída por

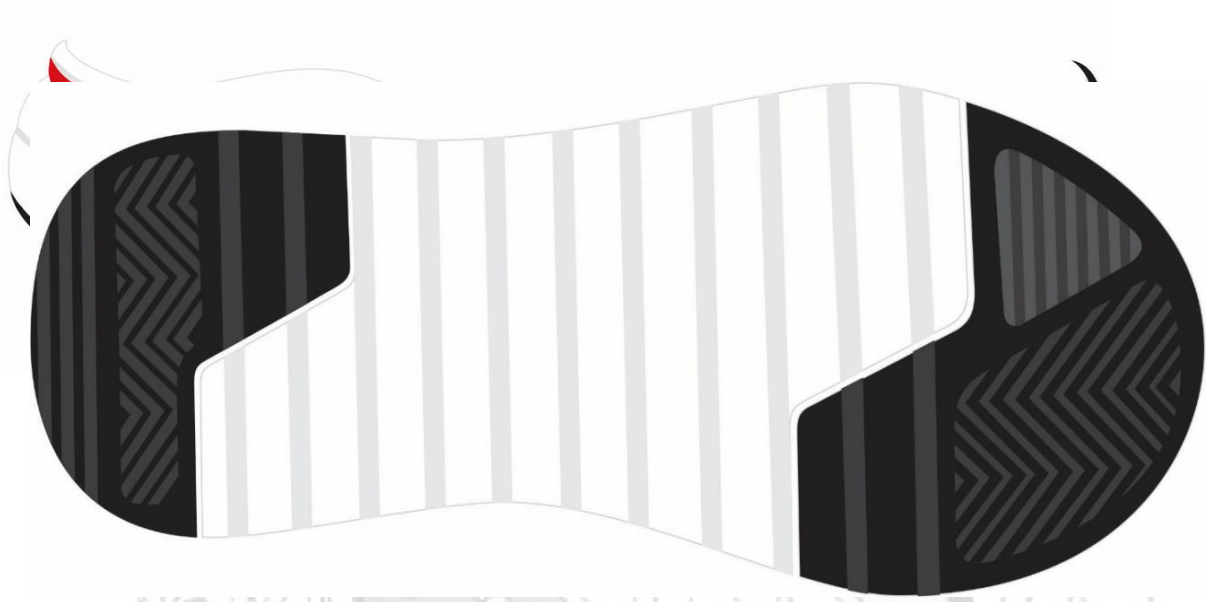
laminado na cor Marinho (Pantone 19-3933 TPX) personalizado com o brasão do município unido a velcros macho e fêmea por meio de costuras.

l) PALMILHA DE MONTAGEM – peça interna inferior constituída de não tecido poliéster reforçado por costuras, na cor preta ou branca.

m) PALMILHA DE SUSTENTAÇÃO – peça interna inferior constituída de aglomerado de celulose, entre a palminha de montagem e o solado.

n) PALMILHA DE CONFORTO E HIGIENIZAÇÃO – peça interna constituída de blend de materiais conformados em moldes anatômicos via solda eletrônica sendo os materiais tecido poliéster, espuma de poliol, tdi, compolimerico e tecido não tecido na cor preta com silkscreen contendo a numeração.

SOLADO - o solado é composto das seguintes peças:



a) – Peça macia com amortecimento de impactos com cortes aerodinâmicos na parte externa, constituída de policloreto de vinila expandido monodensidade, na cor branca. Unida a soleta pelo processo denominado colado com aplicação de adesivos a base de água.

b) SOLETA – peça inferior constituída de composto termoplástico de alta abrasão na cor PRETO. Unida a entressola pelo processo denominado colado. Deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência com desenho antiderrapante.

c) REFORÇO TRASEIRO DO SOLADO – peça inferior personalizada localizada na parte traseira de cada pé. Constituída de resina termoplástica de PVC na vermelho (pantone 17-1663 TPX). Com a inscrição “EDUCAÇÃO” que deverá ser feita de forma permanente obtida através da injeção do item.

14.5.1.1 CARACTERISTICAS DAS MATÉRIAS-PRIMAS

Gáspea, lingueta	Tecido PP (92% poliéster 8% poliamida)+/-5% 2 mão de resina acrílica a base de água no lado interno e uma mão de hidrorrepelente do lado externo impermeável, dublado espuma de poliuretano e tecido poliéster tipo favo, gramatura final mínima 260 gr/m² - Tecido com desenhos maquinetado de alto relevo e baixo relevo entrelaçado na maquineta distribuido em linhas diagonais a esquerda em alto relevo e linhas diagonais a direita em baixo relevo e a cada 5 fios de poliester um fio de poliamida de reforço	ABNT NBR 10591/2008 ABNT NBR 11914 ABNT NBR 13371 AATCC 22 SPRAY TESTE NOTA MINIMA 80 TESTE LADO EXTERNO ABNT NBR 12546/17

	para aumentar a resistencia do tecido a rasgo e a abrasão.	ABNT NBR 13216/94 ABNT NBR 10588/15
Frente, taloneira, lateral tesourinha	Laminado sintético de pvc dublado com manta de poliéster, espessura final mínima 1.3mm, gramatura final mínima750 gr/m²	ABNT NBR 10591/08 SATRA TM 27/04
Reforço da gáspea	Não tecido poliéster com fibras tratadas, gramatura final mínima 160gr/m²	ABNT NBR 10591/08
Forro lingueta e colarinho	Tecido poliéster tipo favo dublado com espuma poliuretano 3mm, gramatura final mínima 120 gr/m²	ABNT NBR 10591/08
Reforço da frente	Resina termoplástica dublada com manta não tecido, espessura final mínima 0,6mm	SATRA TM 27/04
Reforço traseiro	Resina termoplástica, espessura final mínima 0,8mm	SATRA TM 27/04
Elástico	Fios trançados de elástico, formato chato. Resistência a tração no mínimo 500 N.	ISO 2023/94
Palmilha de montagem	Não tecido poliéster reforçado por costuras, gramatura final mínima 160 gr/m²	ABNT NBR 10591/08
Palmilha de Acabamento	tecido poliéster, espuma de poliol, tdi, com polimérico e tecido não tecido 10 mm espessura inicial moldada anatômica	ABNT NBR ISO 20344/15
Entressola	Policloreto de vinila expandido monodensidade, dureza máxima 60	ABNT NBR 14455/25
Soleta	Resina termoplástica de PVC, dureza entre 55 a 65	ABNT NBR 14454/25
Reforço traseiro do solado	Composto termoplástico policloreto de vinila, dureza entre 55 a 65	ABNT NBR 14454/25

Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada

em calçado já confeccionado deverá ser realizada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).
Embalagem dos Tênis Escolar running modelo Velcro. Embalado em saco plástico transparente e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante.

14.5.2 Tênis Escolar modelo Running com cadarço– numeração do 27 ao 44

O tênis running é constituído por cabedal e solado, unidos pelo processo de adesivos a base de água, contendo: Gáspea, contraforte, região lingueta, forro, atacador, puxador traseiro, reforço traseiro, tesourinha, palmilha de montagem, palmilha de sustentação, palmilha de conforto e higienização, entressola, soleta e reforço do traseiro do solado. Design moderno com perfil ergonomicamente desenvolvido para conforto no caminhar. Bico levemente elevado para facilitar locomoção.



CABEDAL - composto das seguintes peças:

a) GÁSPEA – peça superior confeccionada a partir de meia em malha 100% poliéster tramada com fios tingidos em duas camadas e texturizados nas cores marinho (pantone 19-3933 TPX) e vermelho (pantone 17-1663 TPX). Personalizado através de aplicação em costura de Etiqueta 100% poliéster largura de 15 mm x 100mm feito em tear com 56 batidas conforme layout obtido junto ao órgão responsável.

b) CONTRAFORTE – peça traseira externa constituída de couro natural tipo camurça chanfrado na cor marinho (pantone 19-3933 TPX).

c) REGIÃO LINGUETA – peça superior constituída de composto de tecidos malha Neoprene 95% poliéster e 5% elastano na cor marinho (pantone 19-3933 TPX) dublados à espuma de poliuretano.

d) FORRO – peça interna constituída de tecido poliéster tipo favo na cor vermelho (pantone 17-1663 TPX) dublado com espuma de poliuretano, e aplicação de etiqueta termo transferível com os dados da empresa como razão social, cnpj, data de fabricação.

e) ATACADOR – peça superior externa constituída de fios de poliéster trançados formato redondo meia cana (tipo chinês) na cor vermelho (pantone 17-1663 TPX).

f) PUXADOR TRASEIRO – peça traseira constituída de fita de poliéster resinada com 15mm de espessura e personalização na cor verde (pantone 18-1763).

g) REFORÇO TRASEIRO – peça traseira interna constituída de resinas termoplásticas, aplicada pelo processo termo transferível.

h) TESOURINHA – peça superior externa constituída de policloreto de vinila, obtido de injeção por extrusão em formato de L com 4 furos na cor marinho (pantone 19-3933 TPX).

i) PALMILHA DE MONTAGEM – peça interna inferior constituída de não tecido poliéster reforçado por costuras, na cor preta ou branca.

Rua Wenceslau Braz, 101 - Centro
84261-120 - Telêmaco Borba/PR
Tel.: (42) 3127-8001

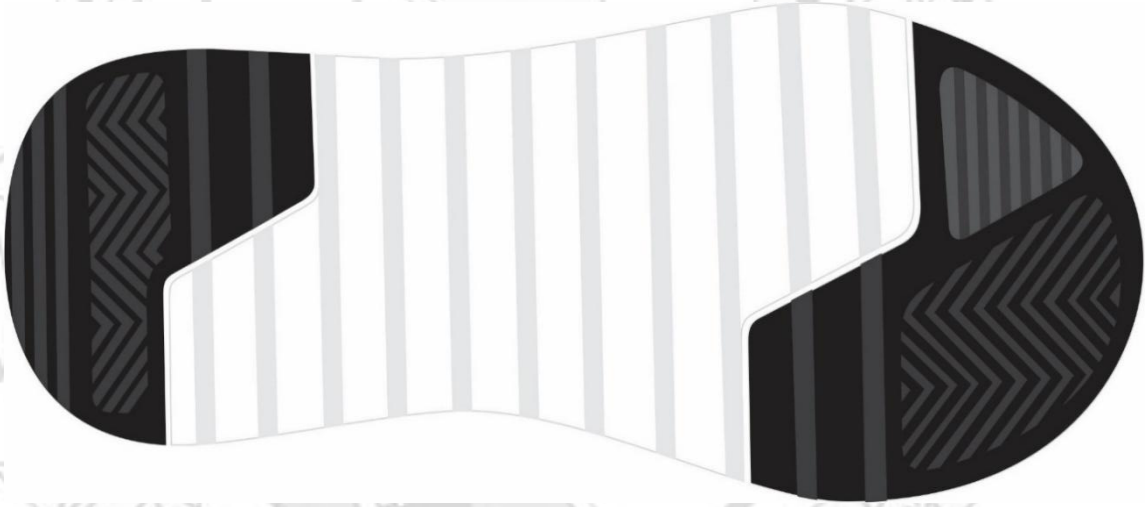
www.telemacoboba.pr.gov.br

P.M.T.B
Fls.

j) PALMILHA DE SUSTENTAÇÃO – peça interna inferior constituída de aglomerado de celulose, entre a palminha de montagem e o solado.

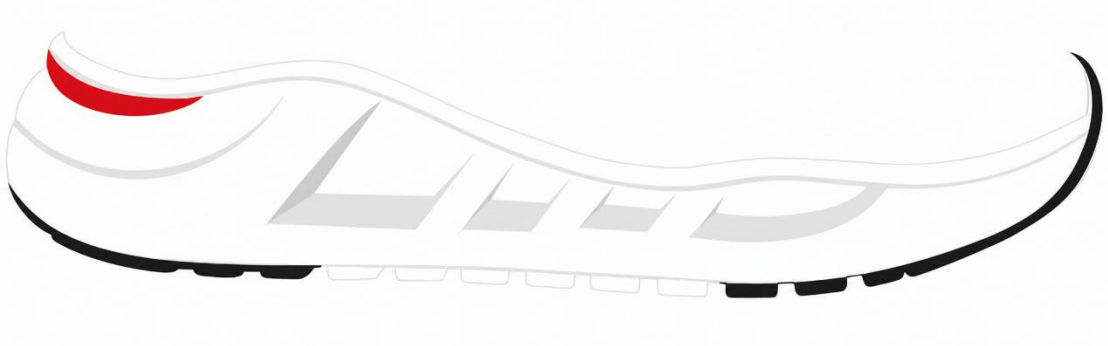
k) PALMILHA DE CONFORTO E HIGIENIZAÇÃO – peça interna constituída de blend de materiais conformados em moldes anatômicos via solda eletrônica sendo os matérias tecido poliéster, espuma de poliol, tdi, com polimérico e tecido não tecido na cor preta com silkscreen contendo a numeração.

SOLADO - é composto das seguintes peças:



a) ENTRESSOLA – peça macia com amortecimento de impactos com cortes aerodinâmicos na parte externa, constituída policloreto de vinila expandido microcelular fibras de bambu, na cor natural. Unida a soleta pelo processo denominado colado com aplicação de adesivos a base de água.

b) SOLETA – peça inferior constituída de composto termoplástico de alta abrasão na cor vermelho (pantone 17-1663 TPX). Unida a entressola pelo processo denominado colado.



c) Deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência com desenho antiderrapante.

d) **REFORÇO TRASEIRO DO SOLADO –** peça inferior personalizada localizada na parte traseira de cada pé. Constituída de resina termoplástica de PVC na vermelho (pantone 17-1663 TPX). A personalização deverá ser feita de forma permanente obtida através da injeção do item.

14.5.2.1CARACTERISTICAS DAS MATÉRIAS-PRIMAS

Gáspea,	Meia em malha 100% poliéster tramada com fios tingidos em duas camadas e texturizados nas cores marinho (pantone 19-3933 TPX) e vermelho (pantone 18-1655), gramatura final mínima 650 gr/m²	ABNT NBR 10591/2008 ABNT NBR 14552/12
Contraforte	Couro curtido ao cromo e recurtido ao cromo ou tanino, macio, flor corrigida (lixada), acabamento pigmentado e estampa floater	ABNT NBR 11122 ABNT NBR 14392 ABNT NBR 15190
Forro	Tecido poliéster tipo favo dublado com espuma poliuretano 3mm, gramatura final mínima 160 gr/m²	ABNT NBR 10591/2008
Reforço da frente	Resina termoplástica dublada com manta não tecido, espessura final mínima 0,6mm	SATRA TM 27/2004
Reforço traseiro	Resina termoplástica, espessura final mínima 0,8mm	SATRA TM 27/2004
Palmilha de montagem	Não tecido poliéster reforçado por costuras, gramatura final mínima 180 gr/m²	ABNT NBR 10591/2008
Palmilha de Acabamento	tecido poliéster, espuma de poliol, tdi, com polimérico e tecido não tecido 10 mm espessura inicial moldada anatômica	ABNT NBR 14737/12
Entressola	Policloreto de vinila expandido monodensidade, dureza máxima 60	ABNT NBR 14458/2008 ABNT NBR 14459/2008
Soleta	Resina termoplástica de PVC, dureza entre 55 a 65	ABNT NBR 15190/05
Reforço traseiro do solado	Composto termoplástico policloreto de vinila, dureza entre 55 a 65	ABNT NBR 14454/07

Embalagem dos Tênis Escolar para o Ensino Fundamental. O produto depois de acabado deverá ser embalado em saco plástico transparente e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante.

14.6 MEIAS COM SOLADO

Meia com solado macio e de material altamente transpirante, antiderrapante, com parte superior de duplo cacharel 100% poliéster e gramatura 340 gr/m², com espuma de densidade 26 e espessura de 3 mm, livre de ftalatos.

A meia com solado composta por: gáspea, debrum, puxadores traseiros, palmilha de acabamento e solado. Numeração 16, 18 e 19.

a) **COR E MATERIAL DO CABEDAL (GÁSPEA)** - Parte Superior chamada de cabedal, em duplo cacharel com espuma de densidade 26 e espessura de 3 mm, o cacharel com composição: 100% poliéster e gramatura: 340 gr/m².
Botinha na cor Azul Royal Pantone 19-3950 TPX, sendo que na lateral interna e externa deve ter gravado o brasão do município de TELÊMACO BORBA nas cores originais, conforme abaixo.

b) **DEBRUM** - Confeccionada em elástico 16 mm de largura, fixado com uma costura em Zig Zag ao cabedal.

c) **PUXADOR TRASEIRO** – Em gorgurão de fios tramados de poliéster atingindo largura de 10 mm fixado com costuras duplas.

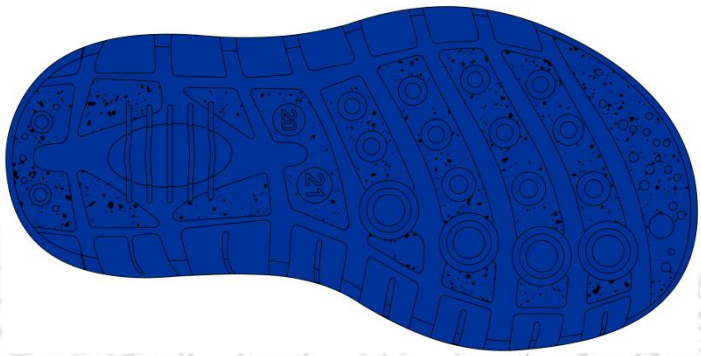


d) **PALMILHA DE ACABAMENTO** - Confeccionada na sua parte superior em tecido na cor Preta, unida à base pelo processo filme adesivo, e sua base em EVA (Etil, Vinil, Acetado) de espessura 4,5 mm.

e) **SOLADO:**

Composição: borracha termoplástica a base de TR
Dureza: 39 Shore A - tolerância de 10% para mais ou para menos;
Resistência à abrasão: Máximo 300 mm3
Densidade em corpos de prova: 1,0 g/cm³ - tolerância de 10% para mais ou para menos;
Cor do solado: Azul Marinho Pantone 19-4027 TPX

Desenho: solado com canaletas e ventosas na parte inferior que evitam o fácil escorregamento, e com tamanho gravado, conforme abaixo.



Rua Wenceslau Braz, 101 - Centro
84261-120 - Telêmaco Borba/PR
Tel.: (42) 3127-8001

www.telemacoboba.pr.gov.br

P.M.T.B
Fls.

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este documento consiste em Estudo Técnico Preliminar – ETP, da etapa de planejamento da contratação, que servirá para avaliar a viabilidade de registro de preços para aquisição de estojos, meias, mochilas e tênis escolar, que se enquadram como bens comuns e embasar o termo de referência, conforme disposto na Lei nº. 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº.29201, de 2023.

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivos:

a) Identificar a necessidade da área demandante;

b) Comparar soluções disponíveis no mercado (vantagens e desvantagens);

c) Atestar a viabilidade e exequibilidade técnica, econômica, financeira e ambiental da pretensão contratual;

d) Preparar informações para a elaboração do termo de referência.

A seguir o cumprimento dos requisitos mínimos necessários para este ETP, nos termos do Decreto Municipal nº. 29201, de 2023.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

1.2. Considerando que a educação é direito constitucional, regulamentado tanto na Constituição Federal/88 como no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, dispondo que: *"A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho" (Art. 53),* sendo dever do Estado assegurar igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, a Secretaria Municipal de Educação implementa ações voltadas para a qualidade do ensino e bem-estar dos educandos, disponibilizando itens para garantia desse direito.

1.3. A aquisição e fornecimento dos estojos, meias, mochilas e tênis escolar tem o intuito de propiciar aos alunos da Rede Municipal de Ensino, um ambiente escolar seguro e favorável às condições de ensino, sendo que os itens auxiliam na promoção do desenvolvimento integral dos alunos como estímulo pedagógico, acarretando assim benefícios às atividades escolares.

1.4. A padronização dos itens que são elementos de integração, de promoção da inclusão e igualdade social enquadra os alunos em um nível igualitário, atenuando as desigualdades causadas pelas diferenças sociais. Ainda garante conforto, durabilidade, praticidade, segurança e a identificação de cada um deles com a instituição de que é parte integrante. Trata-se, portanto, de uma importante e consolidada política pública, que proporciona equidade e resgate social.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

V) ID PCA no PNCP: 76170240000104-0-000006 à 76170240000104-0-000029/2026

VI) Data de publicação no 24/04/2025

VII) Id do item no PCA: Item1: 2385; item 2: 1119; item 3: 1120; item 4: 1121, item 5: 1122; item 6: 1123; item 7: 1124; item 8: 1125; item 9: 1126; item 10: 1127; item 11 e 12: 1117; item 13: 1118; item 14, 15, 16: 182

VIII) Classe/Grupo: 1

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Não foram encontradas outras tendências, inovações ou metodologias que poderiam alterar o tipo de solução a contratar, justamente por ser uma aquisição comum de um item peculiar, para uma demanda básica. Dessa forma, visualizou-se somente uma opção disponível no mercado, através de registro de preço, sendo que existem diversas empresas que atendem às especificações mínimas exigidas.

3.2. A pesquisa de preços realizada neste Estudo Técnico Preliminar utilizou como parâmetro a Ata de Registro de preços do Município de Telêmaco Borba PE 103/2024. Considerando que, em virtude do descritivo do objeto ser específico, ou seja, confecção de estojos, meias, mochilas e tênis escolar personalizados, não foram encontrados objetos similares em pesquisa realizada em Banco de Preços, painel de preços e sítios eletrônicos.

3.3. Analisando o histórico de contratações anteriores para atendimento da demanda descrita na cláusula primeira, deste Estudo Técnico Preliminar – ETP, infere-se que a solução usualmente contratada é a seguinte: sistema de registro de preços para aquisição de estojos, meias, mochilas e tênis escolar.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO/SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A contratação preverá o fornecimento dos estojos, meias, mochilas e tênis escolar, por meio de pregão eletrônico, para atender as necessidades das Escolas e Cmeis da Rede Municipal de Ensino de acordo com as especificações e quantidades relacionadas abaixo.

4.2. Conforme justificado neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, a solução eleita apresenta as seguintes especificações:

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor (unitário)	Valor total
1	39237	Estojo escolar personalizado com as seguintes especificações mínimas: Confeccionado em tecido plano maquinetado de armação em tela efeito rip stop 6 x 7 mm; Material: 93,60% de poliéster e 6,40 % de poliamida; Gramatura: 418,62 g/m²; Espessura: 0,48 mm; Formato: retangular; Plastificação em poli cloreto de vinila; Fechamento em zíper, Impressão do Brasão do Município na parte frontal; Cor: azul Royal pantone; Medidas (AxCxL): 4,5x 21 x 8 cm.	6993	UN	R$ 23,64	R$ 165.314,52
2	53780	Mochila escolar para Educação Infantil com as seguintes especificações mínimas: Confeccionada em tecido plano Rip Stop; Cor azul Marinho Pantone 19-4010 tpg; Material 76 %	3170	UN	R$ 95,08	R$ 301.403,60

		Poliéster e 24% Poliamida Gramatura: 299 g/m²; Plastificação em policloreto de vinila, sem ftalatos, com desenhos geométricos, sendo losango em alto relevo, 4x4 mm, e um em baixo relevo, ambos com um círculo central; Medindo: (AxL) 35x28 cm; Conforme Termo de Referência.				
3	53781	Mochila escolar para Ensino Fundamental com as seguintes especificações mínimas: Confeccionada em tecido plano Rip Stop; Cor azul Marinho Pantone 19-4010 tpg; Material 76 % Poliéster e 24% Poliamida; Gramatura: 299 g/m²; Plastificação em policloreto de vinila, sem ftalatos, com desenhos geométricos, sendo losango em alto relevo, 4x4 mm, e um em baixo relevo, ambos com um círculo central; Medindo: (AxL) 40x30 cm; Conforme Termo de Referência.	5370	UN	R$ 97,33	R$ 522.662,10
4	17376	Meia tipo colegial, número 18 ao 21 com as seguintes especificações mínimas: Calcanhar verdadeiro;Cor do corpo da meia: Branco; Gramatura: 210gr/m²; Composição: 44% poliamida – 42% algodão – 12,5% poliéster – 1,5% elastodieno; Desenho: Feito em jacquard; PUNHO: jérsei; Embalagem plástica transparente; Conforme descrição no Termo de Referência.	1872	PAR	R$12,61	R$ 23.605,92
5	22640	Meia tipo colegial, número 22 ao 25 com as seguintes especificações mínimas: Calcanhar verdadeiro; Cor do corpo da meia: Branco; Gramatura: 210gr/m²;	4092	PAR	R$ 12,88	R$ 52.704,96

		Composição: 44% poliamida – 42% algodão – 12,5% poliéster – 1,5% elastodieno; Desenho: Feito em jacquard; PUNHO: jérsei; Embalagem plástica transparente; Conforme descrição no Termo de Referência.				
6	22641	Meia tipo colegial, número 26 ao 29 com as seguintes especificações mínimas: Calcanhar verdadeiro; Cor do corpo da meia: Branco; Gramatura: 210gr/m²; Composição: 44% poliamida – 42% algodão – 12,5% poliéster – 1,5% elastodieno; Desenho: Feito em jacquard; PUNHO: jérsei; Embalagem plástica transparente; Conforme descrição no Termo de Referência.	7820	PAR	R$ 13,03	R$ 101.894,60
7	17348	Meia tipo colegial, número 30 ao 33 com as seguintes especificações mínimas: Calcanhar verdadeiro; Cor do corpo da meia: Branco; Gramatura: 210gr/m²; Composição: 44% poliamida – 42% algodão – 12,5% poliéster – 1,5% elastodieno; Desenho: Feito em jacquard; PUNHO: jérsei; Embalagem plástica transparente; Conforme descrição no Termo de Referência.	11558	PAR	R$ 13,03	R$ 150.600,74
8	22642	Meia tipo colegial, número 34 ao 37 com as seguintes especificações mínimas: Calcanhar verdadeiro; Cor do corpo da meia: Branco; Gramatura: 210gr/m²; Composição: 44% poliamida – 42% algodão – 12,5% poliéster – 1,5% elastodieno; Desenho: Feito em jacquard; PUNHO: jérsei;	7740	PAR	R$ 13,38	R$ 103.561,20

		Embalagem plástica transparente; Conforme descrição no Termo de Referência.				
9	17349	Meia tipo colegial, número 38 ao 41 com as seguintes especificações mínimas: Calcanhar verdadeiro; Cor do corpo da meia: Branco; Gramatura: 210gr/m²; Composição: 44% poliamida – 42% algodão – 12,5% poliéster – 1,5% elastodieno; Desenho: Feito em jacquard; PUNHO: jérsei; Embalagem plástica transparente; Conforme descrição no Termo de Referência.	800	PAR	R$ 13,38	R$ 10.704,00
10	17268	Meia tipo colegial, número 42 ao 45 com as seguintes especificações mínimas: Calcanhar verdadeiro; Cor do corpo da meia: Branco; Gramatura: 210gr/m²; Composição: 44% poliamida – 42% algodão – 12,5% poliéster – 1,5% elastodieno; Desenho: Feito em jacquard; PUNHO: jérsei; Embalagem plástica transparente; conforme descrição no Termo de Referência.	24	PAR	R$ 13,38	R$ 321,12
11	53782	Meia com solado nas seguintes especificações mínimas: Numeração: 16,18 e 19; Composta por: gáspea 100% Poliéster cor azul, debrum, puxador traseiro, palmilha de acabamento e solado em borracha termoplástica à base de TR, na cor azul. Conforme Termo de Referência.	290	PAR	R$35,98	R$ 10.434,20
12	53783	Tênis escolar modelo running, com elástico e velcro, nas seguintes especificações mínimas: Numeração: 20 ao 26; Cabedal: Composto das	1910	PAR	R$ 96,75	R$ 184.792,50

		seguintes peças: gáspea, frente, taloneira, tesourinha, reforço da gáspea, lingueta, forro da lingueta, colarinho, reforço da frente, reforço traseiro, elástico, tira de velcro, palmilha de montagem, palmilha de sustentação, palmilha de conforto e higienização. Solado: Composto das seguintes peças: entressola, soleta e reforço traseiro do solado. Conforme Termo de Referência.				
13	53784	Tênis escolar modelo running, com cadarço, nas seguintes especificações mínimas: Numeração: 27 ao 44; Cabedal: Composto das seguintes peças: Gáspea, contraforte, região lingueta, forro, atacador, puxador traseiro, reforço traseiro, tesourinha, palmilha de montagem, palmilha de sustentação, palmilha de conforto e higienização Solado: Composto das seguintes peças: entressola, soleta e reforço traseiro do solado. Conforme Termo de Referência.	6885	PAR	R$ 98,90	R$ 680.926,50
14	53785	Botton personalizado com a bandeira do Brasil, com as seguintes especificações mínimas: Estrutura metálica; Formato quadrado, dimensões aproximadas de 3×3 cm, prensado; Imagem da bandeira do Brasil impressa em papel fotográfico; Acabamento com aplicação de filme transparente protetor; Sistema de fixação com alfinete na parte traseira.	100	Cento	R$ 175,63	R$ 17.563,00
15		Botton personalizado com a bandeira do Paraná, com	100	Cento	R$ 175,63	R$ 17.563,00

	53786	as seguintes especificações mínimas: Estrutura metálica; Formato quadrado, dimensões aproximadas de 3×3 cm, prensado; Imagem da bandeira do Paraná impressa em papel fotográfico; Acabamento com aplicação de filme transparente protetor; Sistema de fixação com alfinete na parte traseira.				
16	53787	Botton personalizado com a bandeira do Município de Telêmaco Borba, com as seguintes especificações mínimas: Estrutura metálica; Formato quadrado, dimensões aproximadas de 3×3 cm, prensado; Imagem da bandeira de Telêmaco Borba impressa em papel fotográfico; Acabamento com aplicação de filme transparente protetor; Sistema de fixação com alfinete na parte traseira.	100	Cento	R$ 175,63	R$ 17.563,00

4.3. Trata-se de objeto de natureza comum, pois após ampla pesquisa realizada no mercado, constatou-se que as especificações e características dos diversos modelos disponíveis são homogêneas, havendo, portanto, padronização, justificando-se a adoção do pregão, no formato eletrônico.

4.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, segundo os parâmetros definidos no Decreto nº. 29202 de 2023, uma vez que as especificações são apenas as necessárias para atendimento das necessidades usuais do Município.

4.5. As especificações detalhadas de cada item relacionado acima estão descritas no Termo de Referência.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

5.1. Contratação dos bens elencados**,** conforme condições, quantidades e unidades de medida estabelecida na tabela mencionada no item anterior.

5.2. O dimensionamento do quantitativo indicados na tabela (mencionada no item 4) foi obtido com base no número de matrículas efetuadas nas Escolas Municipais e Cmeis da Rede Municipal de Ensino de Telêmaco Borba, com base no histórico de contratações anteriores e projeção de novas demandas

com acréscimo de 15%, não obrigando, porém, a contratação integral, por se tratar de Sistema de Registro de Preços.

5.3. As condições de entrega e quantidade de itens na embalagem estão descritas no Termo de Referência.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

6.1. Nos termos da cláusula terceira deste Estudo Técnico Preliminar – ETP, a solução identificada no mercado apresenta os valores estimados conforme tabela apresentada no item 4.

6.2. O valor estimado para essa contratação é de R$ 2.361.614,96 (dois milhões, trezentos e sessenta e um mil, seiscentos e quatorze reais e noventa e seis centavos)**.**

6.3. Em relação à solução eleita como a mais vantajosa, além do orçamento apresentado pelo fornecedor, foram consultadas as seguintes fontes, em atendimento à disciplina do art. 23, da Lei nº. 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº. 29213, de 2023:

Órgão	Processo	Itens pesquisados
ATA PE 103/2024 Prefeitura Municipal Telêmaco Borba Relatório anexo com o mapa comparativo de preços	SRP	Todos os itens, exceto item 11, 14, 15 e 16.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A licitação será realizada com agrupamento dos itens em lotes, visto que são produtos personalizados e não podem variar quanto à cor, tamanho, acessórios ou montagem desses itens.

LOTE 01

Item	Código	Especificação
01	39237	Estojo escolar personalizado com as seguintes especificações mínimas: Confeccionado em tecido plano maquinetado de armação em tela efeito rip stop 6 x 7 mm; Material: 93,60% de poliéster e 6,40 % de poliamida; Gramatura: 418,62 g/m²; Espessura: 0,48 mm; Formato: retangular; Plastificação em poli cloreto de vinila; Fechamento em zíper, Impressão do Brasão do Município na parte frontal; Cor: azul Royal pantone; Medidas (AxCxL): 4,5x 21 x 8 cm.
02	53780	Mochila escolar para Educação Infantil com as seguintes especificações mínimas: Confeccionada em tecido plano Rip Stop; Cor azul Marinho Pantone 19-4010 tpg; Material 76 % Poliéster e 24% Poliamida Gramatura: 299 g/m²; Plastificação em policloreto de vinila, sem ftalatos, com desenhos geométricos, sendo losango em alto relevo, 4x4 mm, e um em baixo relevo, ambos com um círculo central; Medindo: (AxL) 35x28 cm; Conforme Termo de Referência.
03	53781	Mochila escolar para Ensino Fundamental com as seguintes especificações mínimas: Confeccionada em tecido plano Rip Stop; Cor azul Marinho Pantone 19-4010 tpg; Material 76 % Poliéster e 24% Poliamida; Gramatura: 299 g/m²; Plastificação em policloreto de vinila, sem ftalatos, com desenhos geométricos, sendo losango em alto relevo, 4x4 mm, e um em baixo relevo, ambos com um círculo central; Medindo: (AxL) 40x30 cm; Conforme Termo de Referência.

LOTE 02

Código	Item	Especificação
01	17376	Meia tipo colegial, número 18 ao 21 com as seguintes especificações mínimas: Calcanhar verdadeiro; Cor do corpo da meia: Branco; Gramatura: 210gr/m²; Composição: 44% poliamida– 42% algodão – 12,5% poliéster – 1,5% elastodieno; Desenho: Feito em jacquard; PUNHO: jérsei; Embalagem plástica transparente; Conforme descrição no Termo de Referência.
02	22640	Meia tipo colegial, número 22 ao 25 com as seguintes especificações mínimas: Calcanhar verdadeiro; Cor do corpo da meia: Branco; Gramatura: 210gr/m²; Composição: 44% poliamida– 42% algodão – 12,5% poliéster – 1,5% elastodieno; Desenho: Feito em jacquard; PUNHO: jérsei; Embalagem plástica transparente; Conforme descrição no Termo de Referência.
03	22641	Meia tipo colegial, número 26 ao 29 com as seguintes especificações mínimas: Calcanhar verdadeiro; Cor do corpo da meia: Branco; Gramatura: 210gr/m²; Composição: 44% poliamida– 42% algodão – 12,5% poliéster – 1,5% elastodieno; Desenho: Feito em jacquard; PUNHO: jérsei; Embalagem plástica transparente; Conforme descrição no Termo de Referência.
04	17348	Meia tipo colegial, número 30 ao 33 com as seguintes especificações mínimas: Calcanhar verdadeiro; Cor do corpo da meia: Branco; Gramatura: 210gr/m² ; Composição: 44% poliamida– 42% algodão – 12,5% poliéster – 1,5% elastodieno; Desenho: Feito em jacquard; PUNHO: jérsei; Embalagem plástica transparente; Conforme descrição no Termo de Referência.
05	22642	Meia tipo colegial, número 34 ao 37 com as seguintes especificações mínimas: Calcanhar verdadeiro; Cor do corpo da meia: Branco; Gramatura: 210gr/m²; Composição: 44% poliamida – 42% algodão – 12,5% poliéster – 1,5% elastodieno; Desenho: Feito em jacquard; PUNHO: jérsei; Embalagem plástica transparente; Conforme descrição no Termo de Referência.
06	17349	Meia tipo colegial, número 38 ao 41 com as seguintes especificações mínimas: Calcanhar verdadeiro; Cor do corpo da meia: Branco; Gramatura: 210gr/m²; Composição: 44% poliamida – 42% algodão – 12,5% poliéster – 1,5% elastodieno; Desenho: Feito em jacquard;PUNHO: jérsei; Embalagem plástica transparente; Conforme descrição no Termo de Referência.
07	17268	Meia tipo colegial, número 42 ao 45 com as seguintes especificações mínimas: Calcanhar verdadeiro; Cor do corpo da meia: Branco; Gramatura: 210gr/m²; Composição: 44% poliamida – 42% algodão – 12,5% poliéster – 1,5% elastodieno; Desenho: Feito em jacquard; PUNHO: jérsei; Embalagem plástica transparente; Conforme descrição no Termo de Referência.

LOTE 03

Código	Item	Especificação
01	53782	Meia com solado nas seguintes especificações mínimas: Numeração: 16,18 e 19; Composta por: gáspea 100% Poliéster cor azul, debrum, puxador traseiro, palmilha de acabamento e solado em borracha termoplástica à base de TR, na cor azul. Conforme Termo de Referência.
02	53783	Tênis escolar modelo running, com elástico e velcro, nas seguintes especificações mínimas: Numeração: 20 ao 26; Cabedal: Composto das seguintes peças: gáspea, frente, taloneira, tesourinha, reforço da gáspea, lingueta, forro da lingueta, colarinho, reforço da frente, reforço traseiro, elástico, tira de velcro, palmilha de montagem, palmilha de sustentação, palmilha de conforto e higienização. Solado: Composto das seguintes peças: entressola, soleta e reforço traseiro do solado. Conforme Termo de Referência.

03	53784	Tênis escolar modelo running, com cadarço, nas seguintes especificações mínimas: Numeração: 27 ao 44; Cabedal: Composto das seguintes peças: Gáspea, contraforte, região lingueta, forro, atacador, puxador traseiro, reforço traseiro, tesourinha, palmilha de montagem, palmilha de sustentação, palmilha de conforto e higienização Solado: Composto das seguintes peças: entressola, soleta e reforço traseiro do solado. Conforme Termo de Referência.

LOTE 04

Código	Item	Especificação
01	53785	Botton personalizado com a bandeira do Brasil, com as seguintes especificações mínimas: Estrutura metálica; Formato quadrado, dimensões aproximadas de 3×3 cm, prensado; Imagem da bandeira do Brasil impressa em papel fotográfico; Acabamento com aplicação de filme transparente protetor; Sistema de fixação com alfinete na parte traseira.
02	53786	Botton personalizado com a bandeira do Paraná, com as seguintes especificações mínimas: Estrutura metálica; Formato quadrado, dimensões aproximadas de 3×3 cm, prensado; Imagem da bandeira do Paraná impressa em papel fotográfico; Acabamento com aplicação de filme transparente protetor; Sistema de fixação com alfinete na parte traseira.
03	53787	Botton personalizado com a bandeira do Município de Telêmaco Borba, com as seguintes especificações mínimas: Estrutura metálica; Formato quadrado, dimensões aproximadas de 3×3 cm, prensado; Imagem da bandeira de Telêmaco Borba impressa em papel fotográfico; Acabamento com aplicação de filme transparente protetor; Sistema de fixação com alfinete na parte traseira.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para o atendimento satisfatório da necessidade do Município e, conforme prática usual do mercado para o objeto deste Estudo Técnico Preliminar – ETP, são necessários os seguintes requisitos para a contratação:

8.1.1. A contratada deverá obedecer às especificações e execução do objeto, levando em consideração a qualidade, quantidade, prazos e condições de entrega conforme descrito no termo de referência e no edital.

8.1.2. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

8.1.3. O não cumprimento das condições dispostas acarretará a anulação do empenho, bem como a aplicação das penalidades previstas no edital.

9. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES E/OU CORRELATAS

9.1. A presente contratação ocorre de forma independente, não se vinculando a qualquer outra contratação para que possa surtir seus efeitos.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a contratação objeto deste ETP, almeja-se alcançar os seguintes objetivos:

10.2. Fornecer estojos, meias, mochilas e tênis escolar aos alunos que fazem parte da Rede Municipal de Ensino, bem como repor estoque para disponibilização aos novos integrantes da Rede, com o objetivo de promover a padronização dos itens utilizados por todos os educandos.

10.3. Garantir a segurança do corpo discente das escolas, propiciar praticidade, disciplina e igualdade no dia-a-dia, favorecendo um sentimento de pertencimento ao grupo social, fundamental para o desenvolvimento psicossocial da criança e do adolescente.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO MUNICÍPIO

11.1. Não se verifica quaisquer adequações, quer seja de logística, infraestrutura, pessoal ou procedimental à Secretaria Municipal de Educação.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental e prevenção de danos à saúde dos trabalhadores e todos os envolvidos na execução do objeto.

12.2. Com relação aos critérios de sustentabilidade, a contratada deverá montar os itens, respeitando as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização no uso de recursos naturais.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

13.1 Conforme levantamento de mercado indicado na cláusula terceira deste Estudo Técnico Preliminar, é possível concluir que a solução mais viável, sob os aspectos técnicos, econômicos e ambientais é a contratação por sistema de registro de preço, considerando que os itens poderão ser adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade das instituições escolares.

14. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:
Nome Servidor: Ana Vitória de Lima Prestes
Matrícula nº: 11909
Cargo/função: Agente administrativo
ÁREA REQUISITANTE:
Nome Servidor: Elza Schwichtemberg dos Santos
Matrícula nº: 9984
Cargo/função: Chefe da Seção de Assistência ao Estudante

ÁREA REQUISITANTE:
Nome Servidor: Édina de Fátima Batista Leal Medalia
Matrícula nº:9505
Cargo/função: Chefe da Divisão de Administração de Ensino

ANUÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

De acordo com o ETP elaborado pela área requisitante;
Determino a continuidade dos procedimentos para a contratação pretendida.
Nome da autoridade: Eros Danilo Araújo
Cargo/função: Secretário Municipal de Educação

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº____/_____
Empresa:
Denominação social:
Inscrição estadual ou municipal:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Nº do Banco: Banco: Agência: Conta Corrente (com dígito):
Validade da proposta: 90 dias

LOTE 1 – AMPLA DISPUTA

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	Estojo escolar personalizado com as seguintes especificações mínimas: Confeccionado em tecido plano maquinetado de armação em tela efeito rip stop 6 x 7 mm; Material: 93,60% de poliéster e 6,40 % de poliamida; Gramatura: 418,62 g/m²; Espessura: 0,48 mm; Formato: retangular; Plastificação em poli cloreto de vinila; Fechamento em zíper, Impressão do Brasão do Município na parte frontal; Cor: azul Royal pantone; Medidas (AxCxL): 4,5x 21 x 8 cm.	UNIDADE	6.993		
2	Mochila escolar para Educação Infantil com as seguintes especificações mínimas: Confeccionada em tecido plano Rip Stop; Cor azul Marinho Pantone 19-4010 tpg; Material 76 % Poliéster e 24% Poliamida; Gramatura: 299 g/m²; Plastificação em policloreto de vinila, sem ftalatos, com desenhos geométricos, sendo losango em alto relevo, 4x4 mm, e um em baixo relevo, ambos com um círculo central; Medindo: (AxL) 35x28 cm; Conforme Termo de Referência.	UNIDADE	3.170		
3	Mochila escolar para Ensino Fundamental com as seguintes especificações mínimas: Confeccionada em tecido plano Rip Stop; Cor azul Marinho Pantone 19-4010 tpg; Material 76 % Poliéster e 24%	UNIDADE	5.370		

	Poliamida; Gramatura: 299 g/m²; Plastificação em policloreto de vinila, sem ftalatos, com desenhos geométricos, sendo losango em alto relevo, 4x4 mm, e um em baixo relevo, ambos com um círculo central; Medindo: (AxL) 40x30 cm; Conforme Termo de Referência.				
VALOR TOTAL DO LOTE: R$					

LOTE 2 – AMPLA DISPUTA

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	Meia tipo colegial, número 18 ao 21 com as seguintes especificações mínimas: Calcanhar verdadeiro; Cor do corpo da meia: Branco; Gramatura: 210gr/m²; Composição: 44% poliamida– 42% algodão – 12,5% poliéster – 1,5% elastodieno; Desenho: Feito em jacquard. PUNHO: jérsei. Embalagem plástica transparente; conforme descrição no Termo de Referência.	PAR	1.872		
2	Meia tipo colegial, número 22 ao 25 com as seguintes especificações mínimas: Calcanhar verdadeiro. Cor do corpo da meia: Branco; Gramatura: 210gr/m². Composição: 44% poliamida– 42% algodão – 12,5% poliéster – 1,5% elastodieno. Desenho: Feito em jacquard. PUNHO: jérsei. Embalagem plástica transparente. Conforme descrição no Termo de Referência.	PAR	4.092		
3	Meia tipo colegial, número 26 ao 29 com as seguintes especificações mínimas: Calcanhar verdadeiro. Cor do corpo da meia: Branco; Gramatura: 210gr/m². Composição: 44% poliamida– 42% algodão – 12,5% poliéster – 1,5% elastodieno. Desenho: Feito em jacquard PUNHO: jérsei. Embalagem plástica transparente. Conforme descrição no Termo de Referência.	PAR	7.820		
4	Meia tipo colegial, número 30 ao 33 com as seguintes especificações mínimas: Calcanhar verdadeiro; Cor do corpo da meia: Branco; Gramatura: 210gr/m²; Composição: 44% poliamida– 42% algodão – 12,5% poliéster – 1,5% elastodieno. Desenho: Feito em jacquard. PUNHO: jérsei; Embalagem plástica transparente. Conforme descrição no Termo de Referência.	PAR	11.558		

5	Meia tipo colegial, número 34 ao 37 com as seguintes especificações mínimas: Calcanhar verdadeiro; Cor do corpo da meia: Branco; Gramatura: 210gr/m² Composição: 44% poliamida– 42% algodão – 12,5% poliéster – 1,5% elastodieno; Desenho: Feito em jacquard; PUNHO: jérsei; Embalagem plástica transparente. Conforme descrição no Termo de Referência.	PAR	7.740		
6	Meia tipo colegial, número 38 ao 41 com as seguintes especificações mínimas: Calcanhar verdadeiro; Cor do corpo da meia: Branco; Gramatura: 210gr/m² Composição: 44% poliamida– 42% algodão – 12,5% poliéster – 1,5% elastodieno; Desenho: Feito em jacquard; PUNHO: jérsei; Embalagem plástica transparente. Conforme descrição no Termo de Referência.	PAR	800		
7	Meia tipo colegial, número 42 ao 45 com as seguintes especificações mínimas: Calcanhar verdadeiro; Cor do corpo da meia: Branco; Gramatura: 210gr/m² Composição: 44% poliamida– 42% algodão – 12,5% poliéster – 1,5% elastodieno; Desenho: Feito em jacquard; PUNHO: jérsei; Embalagem plástica transparente. Conforme descrição no Termo de Referência.	PAR	24		
VALOR TOTAL DO LOTE: R$					

LOTE 3 – AMPLA DISPUTA

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	Meia com solado nas seguintes especificações mínimas: Numeração: 16,18 e 19; Composta por: gáspea 100% Poliéster cor azul, debrum, puxador traseiro, palmilha de acabamento e solado em borracha termoplástica à base de TR; Cor azul. Conforme Termo de Referência.	PAR	290		
2	Tênis escolar modelo running, com elástico e velcro, nas seguintes especificações mínimas: Numeração: 20 ao 26; Cabedal: Composto das seguintes peças: gáspea, frente, taloneira, tesourinha, reforço da gáspea, lingueta, forro da lingueta, colarinho, reforço da frente, reforço traseiro, elástico, tira de velcro, palmilha de montagem, palmilha de sustentação, palmilha de conforto e higienização.	PAR	1.910		

	Solado: Composto das seguintes peças: entressola, soleta e reforço traseiro do solado. Conforme Termo de Referência.				
3	Tênis escolar modelo running, com cadarço, nas seguintes especificações mínimas: Numeração: 27 ao 44; Cabedal: Composto das seguintes peças: Gáspea, contraforte, região lingueta, forro, atacador, puxador traseiro, reforço traseiro, tesourinha, palmilha de montagem, palmilha de sustentação, palmilha de conforto e higienização; Solado: Composto das seguintes peças: entressola, soleta e reforço traseiro do solado. Conforme Termo de Referência.	PAR	6.885		
VALOR TOTAL DO LOTE: R$					

LOTE 4 – EXCLUSIVO MEI/ME/EPP

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	Botton personalizado com a bandeira do Brasil, com as seguintes especificações mínimas: Estrutura metálica; Formato quadrado; Dimensões aproximadas de 3 cm × 3 cm, prensado; Imagem da bandeira do Brasil impressa em papel fotográfico; Acabamento com aplicação de filme transparente protetor; Sistema de fixação com alfinete na parte traseira.	CENTO	100		
2	Botton personalizado com a bandeira do Paraná, com as seguintes especificações mínimas: Estrutura metálica; Formato quadrado; Dimensões aproximadas de 3 cm × 3 cm, prensado; Imagem da bandeira do Paraná impressa em papel fotográfico; Acabamento com aplicação de filme transparente protetor; Sistema de fixação com alfinete na parte traseira.	CENTO	100		
3	Botton personalizado com a bandeira do Município de Telêmaco Borba, com as seguintes especificações mínimas: Estrutura metálica; Formato quadrado; Dimensões aproximadas de 3 cm × 3 cm, prensado; Imagem da bandeira de Telêmaco Borba impressa em papel fotográfico; Acabamento com aplicação de filme transparente protetor; Sistema de fixação com alfinete na parte traseira.	CENTO	100		
VALOR TOTAL DO LOTE: R$					

Rua Wenceslau Braz, 101 - Centro
84261-120 - Telêmaco Borba/PR
Tel.: (42) 3127-8001

www.telemacoboba.pr.gov.br

P.M.T.B
Fls. _____

Observação: A marca e modelo são obrigatórios quando aplicáveis. Em caso de fabricação, o modelo não é obrigatório. Para produtos dos quais não seja possível definir modelo, este requisito fica dispensado.

ATENÇÃO: A fase de lances se dará pelo valor total do LOTE. Após a conclusão da fase de lances a proposta readequada deverá ser anexada conforme Anexo do Modelo II deste Edital, contendo todos os itens que compõem o LOTE e seus respectivos valores unitários.

Local e data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/_____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/_____
PREGÃO Nº _____/_____
OBJETO: _____
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ
CONTRATADA: _____

A Prefeitura de Telêmaco Borba, por intermédio da Secretaria de Administração, doravante denominada **GERENCIADOR**, com sede na Praça Dr. Horácio Klabin, 37, Centro, Telêmaco Borba – PR, inscrita no CNPJ sob n° 76.170.240/0001-04, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **RITA MARA DE PAULA ARAÚJO**, nos termos do que dispõem a Lei nº. 14.133/21, e o Decreto Municipal nº. 29218/23, face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico** ou **Concorrência Eletrônica** nº XXXXX, homologado através do Ato XXXX, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a(s) empresa(s) **XXX,** doravante denominada(s) **DETENTORA(S) DA ATA**, CNPJ nº XXX, com sede em XXX, neste ato, representada por XXX, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a aquisição eventual de XXXXXXXX, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da **DETENTORA DA ATA**, para atender às demandas do(s) órgão(s) indicado(s) na cláusula 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe(s) facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

2. DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1. Figura como **GERENCIADOR** da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria de Administração, conforme previsto no Decreto Municipal nº. 29218/23.
2.1. Figura como **PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria de XX, com os quantitativos estimados abaixo definidos:
2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.
2.3. Os quantitativos previstos poderão ser remanejados pelo **GERENCIADOR** entre os **PARTICIPANTES**, desde que haja prévia anuência do **PARTICIPANTE** que vier a sofrer redução de seu saldo.
2.4. A **DETENTORA DA ATA** poderá aceitar ou não o remanejamento proposto no caso de envolver órgãos ou entidades localizados em regiões distintas com impacto sobre o fornecimento dos bens.

3. DO PREÇO

3.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Produto - Descrição	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total

3.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Boletim Oficial do Município, será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.2. Na prorrogação da Ata, os quantitativos iniciais poderão ser restabelecidos, respeitado o limite máximo inicial.

4.3. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados ao mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23, da Lei Federal nº. 14.133/21 e no Decreto Municipal nº. 29213/23.

5. DO REAJUSTE

5.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

5.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

5.3. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.3. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista nas cláusulas 6.1 e 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. Havendo a liberação da **DETENTORA DA ATA**, nos termos da cláusula 6.3, o **GERENCIADOR** deverá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se existente, respeitada a ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, a Ata de Registro de Preços será cancelada, nos termos do art. 28, do Decreto Municipal nº. 29218/23.

6.6. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, devendo o pedido ser acompanhado, além de outros documentos necessários face ao objeto e à realidade mercadológica, da seguinte documentação comprobatória:

a) ocorrência de fato imprevisível ou, se previsível, de consequências incalculáveis, posterior à data da apresentação da proposta e da formalização da Ata de Registro de Preços;

b) demonstração dos impactos diretos e indiretos da alteração no objeto da contratação;

c) comparativo das características da proposta apresentada pelo fornecedor na licitação em relação à prática de mercado da época, inclusive eventuais percentuais de descontos ofertados à Administração, a fim de se verificar o equilíbrio inicial da avença, com a atual situação caracterizadora do desequilíbrio, através de planilha de formação dos preços e o seu comparativo com o praticado no mercado;

d) demonstração de que, no cálculo do reequilíbrio, estão sendo consideradas as vantagens oferecidas à Administração ao tempo da formalização da Ata, como descontos de preços ou outros ajustes;

e) cotações, tabelas e/ou notas fiscais que demonstrem a majoração dos insumos.

6.7. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente, que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **GERENCIADOR**, ficando a **DETENTORA DA ATA** obrigada a cumprir as obrigações contidas nesta Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 28, do Decreto Municipal nº. 29218/23, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/21, e no edital.

6.8. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento, não podendo a **DETENTORA DA ATA**, durante esse período, interromper a execução do objeto, salvo mediante expressa autorização do **GERENCIADOR**, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº. 14.133/21, e no edital.

6.9. Havendo cancelamento do registro da **DETENTORA DA ATA**, nos termos da cláusula 6.7, o **GERENCIADOR** deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, se existente, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º, do art. 15, do Decreto Municipal nº. 29218/23.

6.10. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso.

7. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

7.1. Se para o mesmo item/lote houver registro de preços distintos, em virtude de cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
7.2. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
8.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato ou retirada da ordem de fornecimento, conforme modelo constante do Anexo X do Edital, respeitado o prazo de vigência desta Ata.
8.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato ou retirada da ordem de fornecimento no prazo de XX dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
8.4. O prazo para assinatura do termo de contrato ou para a retirada da ordem de fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
8.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento da Ata e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
8.5.1. A competência para instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades deve respeitar o disposto nos arts. 7º, incisos XIV e XV e 8º, inciso IX, do Decreto Municipal nº. 29218/23.
8.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão interessado na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), o Cadastro do Município e, ainda, o Cadastro de empresas punidas pelo TCE/PR, bem como verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
8.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento da Ata.
8.7. Nas hipóteses das cláusulas 8.5 e 8.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver observado o disposto no art. 15, do Decreto Municipal nº. 29218/23.
8.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se comprovada a vantajosidade da aquisição mediante prévia pesquisa de mercado.

8.8.1. A pesquisa de que trata a cláusula 8.8 deverá ser realizada sempre que o intervalo entre a demanda e a data de assinatura da Ata de Registro de Preços, ou entre a demanda e a pesquisa de preços anterior, ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias.
8.9. O prazo de vigência dos contratos decorrentes desta Ata está definido na minuta contratual, que consta no Anexo X.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

9.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
9.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
9.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência;
9.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
9.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
9.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
9.1.6. Conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados;
9.1.7. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
9.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
9.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral da Ata de Registro de Preços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
10.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, salvo nas hipóteses previstas neste instrumento;
10.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
10.1.3. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
10.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo assinalado na solicitação.
10.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.
10.1.6. Executar o objeto nos prazos e condições previstos no termo de referência;
10.1.7. Pleitear eventuais reajustes, respeitada a periodicidade e as condições previstas na cláusula 5 desta Ata.
10.1.7. Cumprir com as demais obrigações previstas na minuta de contrato, Anexo X, desta Ata de Registro de Preços.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/21 e no art. 31, do Decreto Municipal nº. 29218/23.
11.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços.
11.3. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
11.4. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
11.5. O órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** fica vinculado a todas as condições previstas nesta Ata e na minuta contratual.
11.6. A formalização da contratação, pelo órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE,** deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
11.7. Cabe ao órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** comunicar à **GERENCIADORA** eventual inexecução contratual que caracterize, também, descumprimento das obrigações previstas nesta Ata de Registro de Preços.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
12.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
12.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
12.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes desta Ata;
12.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
12.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
12.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito do Município de Telêmaco Borba.
12.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela definidas, devidamente comprovados e justificados.
12.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento da Ata, ressalvadas as hipóteses de que tratam os itens 12.1.4 e 12.2, este último quando o pedido de cancelamento for feito pela própria **DENTENTORA DA ATA.**

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
13.1.1. não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata, dentro do prazo estipulado;
13.1.2. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão;

13.1.3. deixar de entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante a vigência da Ata, inclusive os relativos à regularidade fiscal;
13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa;
13.1.5. praticar ato fraudulento;
13.1.6. praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei n.º 12.846/13.
13.2. Em virtude das infrações acima poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
13.2.1. Multa, de acordo com os seguintes percentuais:
13.2.1.1. De 0,5% a 1% do valor registrado em Ata, para aquele que deixar de entregar a documentação exigida;
13.2.1.2. De 10% sobre o valor registrado em Ata, em caso de recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente ou recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do pedido de revisão;
13.2.1.3. De 20% sobre o valor registrado em Ata, em caso de:
a) apresentação de declaração ou documentação falsa;
b) prática de ato fraudulento;
c) prática de ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/13.
13.2.2. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Telêmaco Borba, respeitada a seguinte dosimetria:
a) deixar de entregar a documentação exigida:
Pena – impedimento pelo período de até 6 meses.
b) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração:
Pena – impedimento pelo período de até um ano.
c) recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do pedido de revisão:
Pena – impedimento pelo período de até dois anos.
13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, respeitada a seguinte dosimetria:
a) apresentar declaração ou documentação falsa:
Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até quatro anos.
b) prática de ato fraudulento:
Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.
c) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13:
Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.
f) para as hipóteses previstas na cláusula **13.2.2** que justifiquem imposição de penalidade mais grave:
Pena – declaração de inidoneidade pelo período de três anos.
13.5. As penalidades aplicáveis em virtude da inexecução total ou parcial do contrato estão previstas no Edital e na minuta do contrato.
13.6. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, conforme procedimento definido no edital.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no sítio eletrônico oficial do Município de Telêmaco Borba e ficará disponível durante toda a vigência.

15. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1. Os prazos, locais e condições de entrega estão previstos no termo de referência, Anexo I, do edital.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1 º, da Lei nº 14.133/21.

Telêmaco Borba, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA
CNPJ: 76.170.240/0001-04
Rita Mara de Paula Araújo
Prefeita

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ:
Nome do Representante
CPF:
Função do Representante